

Sumário

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA	2
DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL	9
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA	14
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS	28

SUPERINTEDÊNCIAS

AMAPÁ	34
MAZONAS	35
BAHIA	36
CEARÁ	37
DISTRITO FEDERAL	38
ESPIRITO SANTO	38
MARANHÃO	39
MINAS GERAIS	41
PARÁ	46
PARANÁ	47
PERNAMBUCO	50
PIAUI	56
RIO DE JANEIRO	57
RONDÔNIA	59
RORAIMA	60
TOCANTINS	61

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL

PRESIDÊNCIA

Portaria de Julho de 2018

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, nomeada pelo Decreto de 2 de junho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 3 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art.23 do Decreto nº 8.973 de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017, e art. 130 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente,

CONSIDERANDO a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente, prevista na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os mecanismos para gestão integrada do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Naturais Renováveis (CTF/APP), referentes à gestão do CTF/APP e à compensação de crédito da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA;

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar os mecanismos de recolhimento unificado da TCFA e das Taxas estaduais, por meio de GRU-Única;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 6, de 15 de março de 2013, alterada pela Instrução Normativa nº 11, de 17 de abril de 2018, que regulamenta o CTF/APP;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 17, de 29 de dezembro de 2011, que regulamenta o procedimento fiscal relativo à determinação e cobrança de créditos decorrentes da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental (TCFA) no âmbito do Ibama;

CONSIDERANDO o Protocolo de Intenções assinado entre o Ibama e a Associação Nacional de Órgãos Municipais de Meio Ambiente – ANAMMA, que estabelece parceria com o propósito de promover a troca de conhecimentos e de experiências associados à cobrança da TCFA, e prevê, ainda, o apoio à instituição e à regulamentação da cobrança, pelos municípios, de taxa de fiscalização ambiental; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.014349/2018-81, Resolve:

Nº 2.040, de 17.07.2018 - Art. 1º Instituir no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – Ibama, o Grupo de Trabalho – GT, de caráter executivo, com o objetivo de apoiar as ações da Diretoria de Qualidade Ambiental – DIQUA e da Diretoria

de Planejamento, Administração e Logística – DIPLAN, com vistas a promover a revisão dos Acordos de Cooperação Técnica celebrados pelo Ibama com os órgãos estaduais de meio ambiente relacionados ao CTF/APP e à TCFA, conforme Projeto do Anexo I.

Art. 2º Ficam designados para integrar o GT os servidores relacionados no Anexo II desta Portaria, lotados no GABIN/PRESI, na DIQUA/CGQUA/COAVI, na DIPLAN/CGFIN/CCONT, e nos Núcleos de Qualidade Ambiental Das Superintendências do Ibama nos Estados de São Paulo, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Ceará, Santa Catarina e Rio de Janeiro.

Parágrafo único. Em caso de descontinuidade de participação de um dos membros do Grupo, ficará a cargo do respectivo Superintendente ou Diretor designar o novo representante.

Art. 3º Os trabalhos do GT serão coordenados pela titular da Coordenação de Avaliação e Instrumentos de Qualidade Ambiental (COAVI/CGQUA/DIQUA) e pelo titular do Serviço de Administração do processo fiscal de TCFA (SEAPF/CCONT/DIPLAN).

Art. 4º São atribuições do GT:

I - Executar o Projeto anexo;

II - Apoiar ações de capacitação dos servidores do Ibama e dos órgãos estaduais de meio ambiente, referentes ao Projeto de Capacitação contido no Processo 02001.005483/2018-91;

Art. 5º São atribuições dos Coordenadores:

I - Definir os procedimentos para o desenvolvimento dos trabalhos;

II - convocar e presidir as reuniões que julgarem necessárias para a realização dos trabalhos;

III - promover a participação, nas ações previstas no Projeto, dos representantes dos órgãos estaduais de meio ambiente com ACT celebrados e de municípios, previamente designados.

Art. 6º O GT terá prazo de 12 (doze) meses para a execução de suas atividades, a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável por igual período.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Projeto revisão dos acordos de cooperação técnica do cadastro técnico federal - ctf/app

1. Justificativa

O CTF/APP é instrumento da Política Nacional de Meio Ambiente de inscrição obrigatória para as pessoas físicas e jurídicas que exercem atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos ambientais. As pessoas jurídicas que exercem as atividades constantes do Anexo VIII da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações), são sujeitos passivos da Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, cuja arrecadação pelo Ibama representa, por sua vez, crédito para compensação a Estados, Distrito Federal e Municípios.

A cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum relativas à proteção do meio ambiente está prevista na Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011.

O Ibama celebrou, nos últimos anos, Acordos de Cooperação Técnica – ACT com 13 (treze órgãos estaduais de meio ambiente), com o propósito de realizar a gestão integrada do Cadastro Técnico Federal – CTF/APP e o recolhimento unificado da TCFA e das taxas estaduais, por meio de GRU-Única.

Entretanto, na maioria dos casos permanecem os desafios para a efetiva execução dos Planos de Trabalho previstos nos ACT. Os principais problemas estão relacionados à gestão integrada do CTF/APP, ao compartilhamento dos dados cadastrais e a procedimentos e sistema para a

arrecadação da Taxa.

Os Acordos firmados entre Ibama e Estados têm como ênfase a implementação de *webservices* para possibilitar a troca de informações entre as respectivas bases de dados, além do estabelecimento da GRU-Única. Porém, as limitações na área de Tecnologia da Informação e deficiências no monitoramento e controle da execução dos Planos de Trabalhos acabaram por restringir os ACT à arrecadação de TCFA e a sua compensação.

Considerando esse diagnóstico, propõe-se o projeto de revisão dos Acordos já firmados, e respectivos Planos de Trabalho, para priorizar a gestão integrada do CTF/APP pelo Ibama e os entes estaduais. Dentro desse quadro de referência, a integração de dados, desenvolvimento de artefatos computacionais e compensação de TCFA obterão maior efetividade.

Cabe salientar também o papel dos Municípios como atores interessados nesse contexto, uma vez que a Lei possibilita a criação de leis municipais para criação de taxa similar de fiscalização ambiental. Considera-se que o arranjo institucional mais eficaz será a celebração de acordos desses Municípios com os Estados, em especial nos casos em que os órgãos estaduais de meio ambiente já tenham firmado Acordo com o Ibama. Assim, esse projeto também poderá facilitar a construção desse arranjo, com o Ibama atuando com orientações e balizamento das iniciativas. Algumas Superintendências já avançaram, isoladamente, na constituição de parcerias com os Estados para desenvolver, em algum nível, a gestão integrada do CTF/APP. Assim, a revisão dos Acordos deve ser um processo de construção conjunta, contando com a colaboração de servidores do Ibama e dos OEMAS, incorporando-se ao projeto a pluralidade de situações institucionais e referências de melhores práticas.

Além disso, a revisão dos Planos de Trabalhos – orientados a metas e a mecanismos de monitoramento e controle – permitirá que os ACT se constituam em instrumento agregador da gestão ambiental.

Em sentido contrário, a não realização do projeto poderá implicar em deficiências crescentes dos Acordos, relacionadas: i) à prestação de serviços a usuários externos; ii) ao necessário aumento da base cadastral do CTF/APP; iii) a limites atuais de artefatos computacionais; iv) à efetividade de arrecadação de recursos para atividades de controle e fiscalização ambiental pelos entes federativos.

Objetivo

Elaborar proposta de novos modelos de ACT e de Plano de Trabalho, por meio da revisão dos Acordos CTF/APP – TCFA, no prazo de 1 (um) ano.

Objetivos específicos

Realizar capacitação conjunta com NQAs e OEMAs, sobre nova regulamentação do CTF/APP;
Elaborar, em conjunto com os OEMAs, um modelo de gestão integrada do CTF/APP;
Elaborar, em conjunto com os OEMAs, um modelo de implementação dos ACT;
Orientar os Municípios interessados na celebração de Acordos com os Estados.

Metodologia

O projeto será desenvolvido a partir da criação de um Grupo de Trabalho (GT), formalizado em Portaria assinada pela Presidência do Ibama, e composto por servidores das Superintendências do Ceará, Minas Gerais, Rio Grande do Sul, Rio de Janeiro, Santa Catarina e São Paulo.

Após a capacitação sobre a nova regulamentação do CTF/APP/APP, que se encontra em andamento, caberá ao GT, junto com os representantes dos respectivos OEMAs, sistematizar um modelo de gestão.

Resultados e Produtos

Como resultados do Projeto, espera-se:

- Proporcionar aos servidores do Ibama capacitação adequada para o cumprimento de suas atividades, referentes ao CTF/APP e ao ACT;
- Garantir maior segurança jurídica aos servidores responsáveis no desenvolvimento de suas tarefas;
- Tornar o ACT instrumento que contribua para fortalecer o CTF/APP/APP como instrumento de gestão ambiental do SISNAMA, por meio da gestão integrada Ibama-OEMA;
- Debater e definir indicadores de execução dos acordos;
- Propiciar aproximação entre os servidores do Ibama e dos órgãos ambientais, para o desenvolvimento de atividades de interesse mútuo;
- Favorecer o acesso dos Municípios ao arranjo institucional de compartilhamento do CTF/APP e da TCFA, por meio de orientações e capacitação.

Os produtos a serem entregues ao final do Projeto são:

- Proposta de metodologia para a elaboração de tabelas de correspondência entre as atividades federais sujeitas à inscrição no CTF/APP/APP e as atividades passíveis de licenciamento estadual;
- Proposta de diretrizes e modelos de gestão integrada do CTF/APP, envolvendo o Ibama e os OEMAs;
- Proposta de nova minuta de ACT e de plano de trabalho.

Custo e orçamento

Os custos do projeto envolverão:

Pelo Ibama: a utilização dos equipamentos e espaços necessários para videoconferências; custos de deslocamentos e de diárias para reuniões presenciais nos Estados, para os servidores da Sede e das Superintendências do Ibama;

- Pelos OEMAs e Municípios interessados: custos de deslocamentos e de diárias para reuniões presenciais e participação na etapa presencial de curso de capacitação, em Brasília.

Cronograma

Atividade	Prazos
1. Formalização do Grupo de Trabalho, através de publicação de Portaria	Mês 1
2. Capacitação conjunta aos NQAs e OEMAs	Meses 1 a 4
3. Reuniões técnicas nos Estados para consolidação dos trabalhos	Meses 4 a 7
4. Elaboração de metodologia de cruzamento das tabelas de atividades – cadastros estadual e federal	Meses 5 a 7
5. Elaboração de modelo de gestão integrada do CTF/APP/APP	Meses 7 a 9
6. Elaboração de nova minuta de ACT ou termo aditivo, e Plano de Trabalho	Meses 10 a 12

ANEXO II

Servidores integrantes do GT para execução do Projeto de Revisão dos ACT:

Nome	Matrícula No.	Cargo/função	Lotação

1	Rosangela Maria Ribeiro Muniz	10350837	Coordenadora	COAVI
2	Simone de Castro Vianna	2076735	Coordenadora substituta	COAVI
3	Florença Maria da Silva	2076853	Analista Ambiental	COAVI
4	Ana Carina Fernandes Ometto Schneider	1423235	Analista Ambiental	SUPES/CE
5	Bruno Dorfman Mac Cormick Buys	1580521	Analista Ambiental	SUPES/SP
6	Rafael da Fonseca Duarte	1765843	Analista Ambiental	SUPES/RJ
7	Caio Alvarez Marcondes dos Santos	1766852	Analista Ambiental	SUPES/SC
8	Norma Lucia Bertolino	679657	Analista Ambiental	SUPES/MG
9	Rosângela Mattos da Silva	0681952	Analista Ambiental	SUPES/RS
10	Marli Bueno Soares de Faria	0684543	Chefe substituta do SEAPF	SEAPF/CCONT
11	Solange Ferreira Alves	1705544	Assessora da Presidência	GABIN/PRESI

Regulamenta o emprego pelo Ibama de aeronaves que não sejam da aviação oficial quando da execução de suas atividades finalísticas.

CONSIDERANDO que parte significativa das atividades finalísticas da autarquia envolvem o emprego regular de aeronaves próprias e de terceiros;

CONSIDERANDO a necessidade de elevar o nível de segurança das operações aéreas envolvendo servidores e de se alcançar um adequado gerenciamento do risco dessas atividades;

e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.124484/2017-53, resolve:

Nº 2.048, de 17.07.2018 - Art. 1º Regulamentar o emprego, pelo Ibama, de aeronaves que não sejam da aviação oficial quando da execução de suas atividades finalísticas, objetivando aumentar o nível de segurança operacional nas ações que envolvam servidores desta autarquia. §1º Entende-se por aviação oficial, para efeitos desta portaria, as aeronaves operadas pelo Ibama, pelas Forças Armadas e aviação de Estado.

§2º Esta portaria não abrange o embarque em aeronaves da aviação regular.

Art. 2º Toda atividade finalística que requeira o emprego de aeronaves deverá ser preferencialmente executada utilizando-se aquelas operadas pela aviação oficial.

Art. 3º As atividades finalísticas cuja realização demande aeronaves de terceiros estão restritas à utilização de aeronaves cujos operadores foram auditados previamente e se encontram em conformidade com os critérios do Instituto, conforme controle da área técnica definida no art. 4º.

§1º As auditorias de segurança operacional serão realizadas por empresa especializada, com capacidade técnica comprovada e contratada pelo Ibama especificamente para avaliar a qualidade da operação das empresas aéreas.

§2º Os mesmos critérios adotados para a auditoria da empresa aérea, suas aeronaves e pilotos, serão adotados para empresas de manutenção terceirizadas e para empresas subcontratadas com suas respectivas aeronaves e pilotos.

Art. 4º O Centro de Operações Aéreas (Coaer) é a unidade responsável pelo acompanhamento do contrato de auditoria, pela demanda e controle das auditorias e pela recepção do parecer emitido pela empresa de auditoria.

§1º A unidade responsável pela atividade que demandar emprego de meios aéreos de terceiros deverá comunicar previamente ao Coaer a intenção de voo, informando a data, a natureza da

atividade, a localidade, a identificação do operador aéreo e quando possível a identificação da aeronave a ser utilizada.

§2º O Coaer analisará a intenção de voo e determinará a realização de auditoria do operador, caso esse não tenha sido submetido a uma auditoria prévia ou, tendo sido realizada, o respectivo parecer não esteja mais válido.

§3º Após a análise dos resultados de auditoria, o auditor emitirá parecer que será encaminhado, pelo Coaer, à unidade demandante.

Art. 5º Empresas cujas atividades estejam sob licenciamento ou licenciadas pelo Ibama poderão cadastrar previamente seus recursos aéreos junto ao Coaer para que os mesmos sejam submetidos à auditoria de segurança.

Art. 6º O Coaer manterá o registro de todas os operadores auditados e disponibilizará tais registros para consulta das unidades do Ibama interessadas.

Art. 7º No atendimento a emergências ambientais localizadas no continente, o acionamento e utilização de aeronaves operadas pelo Ibama terá prioridade sobre as demais missões.

Art. 8º No atendimento a emergências ambientais em áreas marítimas, o Coaer fará a análise sobre a possibilidade de atendimento com aeronaves operadas pela aviação oficial, a partir de informações fornecidas pela Coordenação-Geral de Emergências Ambientais.

§1º Na impossibilidade de utilização de aeronaves operadas pela aviação oficial, a empresa responsável pela atividade da qual decorreu o sinistro deverá providenciar, para o transporte de servidores, aeronave cujo operador tenha sido auditado pelo Coaer nos doze meses que antecederam a emergência e que tenha parecer de conformidade válido.

§2º Os empreendedores responsáveis poderão consultar o Ibama quanto às empresas auditadas e validade dessas vistorias.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Altera a Portaria nº 03, de 03.01.2018, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 05.01.2018, que instituiu Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar Plano de Ação para a Fiscalização Ambiental de Agrotóxicos.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.006573/2015-57,
CONSIDERANDO o despacho do coordenador do GT nº 2515774, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 255, de 28 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 3 de julho de 2018, resolve:

Nº 2.049, de 17.07.2018 - Art. 1º Prorrogar, por 180 (cento e oitenta) dias, o prazo previsto no art. 6º da Portaria nº 03, de 03.01.2018, publicada no Boleem de Serviço Especial nº 01, de 05.01.2018, que instituiu Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar Plano de Ação para a Fiscalização Ambiental de Agrotóxicos.

Art. 2º Excluir a servidora Mayra Pereira de Melo Amboni do GT.

Art. 3º Incluir no GT os servidores:

I – Luis E. T. BURGUEÑO, matrícula 2366470; e

II – Tassiane Garcia Peinado, matrícula 2072212.

Art. 4º Tendo em vista que o término do prazo para conclusão dos trabalhos estabelecido na Portaria nº 03, de 03.01.2018, é o dia 03/07/2018, o prazo para a conclusão dos trabalhos deve ser contado a partir dessa data.

Execução de projetos de Revisão dos Acordos de Cooperação Técnica com os órgãos estaduais

de meio ambiente, relativos ao compartilhamento de dados do Cadastro Técnico Federal e compensação de créditos da TCFA.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, nomeada por Decreto de 02 de junho, publicado no Diário Oficial da União de 03 de junho de 2016, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 23 do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União de 25 de janeiro de 2017 e pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria/IBAMA n.º 14 de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Nº 2.061, de 18.07.2018 - Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo previsto no art. 4º da Portaria n.º 1.461, de 23.05.2018, publicada no BS n.º 05-C de 25.05.18.

Nº 2.062, de 18.07.2018 - Art. 1º Designar os servidores EDUARDO LUIS BOZZOLAN AFONSO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1512415, NATALIA GARCIA FAUSTINO AYRES LOPES, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1540409 e TEREZINHA DA PAIXAO COSTA, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE n.º 680084, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar *continuidade* aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria n.º 2.457, prorrogada pela portaria n.º 1395 de 16.05.2018, publicada no BS n.º 05-B de 18.05.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito da SUPES/MATO GROSSO DO SUL, constantes dos processos administrativos n.º 02014.000406/2013-91, 02001.004388/2011-02, 02014.000759/2005-81 e 02014.000272/2007-61, bem como, fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Disciplinar observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Nº 2.063, de 18.07.2018 - Art. 1º Designar os servidores EDUARDO LUIS BOZZOLAN AFONSO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1512415, NATALIA GARCIA FAUSTINO AYRES LOPES, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1540409 e TEREZINHA DA PAIXAO COSTA, Técnico Ambiental, matrícula SIAPE n.º 680084, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar *continuidade* aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria n.º 2.456, prorrogada pela portaria n.º 1394 de 16.05.2018, publicada no BS n.º 05-B de 18.05.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito da SUPES/PARÁ, constantes dos processos administrativos n.º 02001.004562/2016-13 e 02001.003991/2016-73, bem como, fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Disciplinar observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

Nº 2.064, de 18.07.2018 - Art. 1º Designar as servidoras SIBELLE OLIVEIRA PINTO, Analista Administrativo, matrícula SIAPE n.º 1067844, GABRIELA BARBOSA FERREIRA,

Técnico Administrativo, matrícula SIAPE n.º 1768946 e DEBORA ALMEIDA SANTOS, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE n.º 2034171, para, sob a Presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Disciplinar, com a finalidade de dar *continuidade* aos trabalhos da Comissão processante instaurada pela portaria n.º 771, prorrogada pela portaria n.º 1396 de 16.05.2018, publicada no BS n.º 05-B de 18.05.2018, visando apurar irregularidades ocorridas no âmbito do IBAMA/SEDE, constantes dos processos administrativos n.º 02001.009328/2018-44, 02001.004395/2016-19 e 02001.008105/2018-60, bem como, fatos conexos, ratificando os atos anteriormente praticados.

Art. 2º Determinar que a Comissão Processante notifique o acusado da presente continuidade.

Art. 3º Determinar que a Comissão Disciplinar observe a legislação pertinente.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação de relatório conclusivo.

SUELY ARAÚJO

DIRETORIA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Ordem de Serviço de Julho de 2018

O Diretor de Proteção Ambiental do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado pelo Decreto de 17 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2012, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2017, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 14, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, Resolve:

Nº 17, de 13.07.2018-Art. 1º Prorrogar a Ordem de Serviço n.º 16/2018-DIPRO, de 13 de junho de 2018, publicado no Boletim de Serviço n.º 06-D de 29 de junho de 2018, que designou o servidor FELIPE SEINO DOS SANTOS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE n.º 1771449, para elaborar proposta de implantação de uso de Sistema de Aeronave Remotamente Pilotada (SARP) pelo IBAMA, no âmbito da Diretoria de Proteção Ambiental – DIPRO.

Art. 2º A prorrogação se dará até que seja concluído o seu processo de remoção a pedido (02001.019816/2018-60) para essa Diretoria.

Portaria de Julho de 2018

O Diretor de Proteção Ambiental do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, nomeado pelo Decreto de 17 de outubro de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 18 de outubro de 2012, usando das atribuições que lhe conferem o art. 15, do Decreto n.º 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União, de 25 de janeiro de 2017, pelo Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 14, de 29 de junho de 2017,

publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pela Portaria nº 199, de 25 de janeiro de 2018, publicada no Boletim de Serviço 01C, de 26 de janeiro de 2018,

Nº 1.958, de 06.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação do brigadista Chefe de Esquadrão de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Sena Madureira no Estado do Acre, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

DANIEL DE LIMA GONÇALVES (CHEFE DE ESQUADRÃO);

Art 2º O prazo da presente contratação será de 05 (cinco) meses, a partir de 03 de julho de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Considerando o Processo nº 02001.019193/2018-25,

Nº 1.963, de 09.07.2018 - Art.1º – Excluir GENILDO HENRIQUE DA SILVA, Técnico Ambiental, Matrícula SIAPE nº 681502, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA, para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Nº 2.027, de 13.07.2018 - Art 1º Rescindir, a pedido, os mesmos não assumiram os cargos, a partir do dia 01 de junho de 2018, os contratos dos brigadistas de combate, NHIGAKU MATIPU, KAHUKUIGI MATIPU, KAHULUHI KUIKURO, da brigada no Município de CANARANA/MT conforme processo SEI nº 02567.000206/2018-97.

Nº 2.028, de 13.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação do brigadista de combate ao fogo Suplente, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de CANARANA/MT, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

1. ALAWAKUMA WAURÁ.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 05 (meses) meses, a partir de 01 de julho de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Considerando o Processo nº 02566.000043/2018-52,

Nº 2.029, de 13.07.2018 - Art.1º – Excluir RAFAEL MACEDO CHAVES, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 1512640, do anexo da Portaria nº 1.543/2010, de 23/12/2010, publicada no Boletim de Serviço Especial nº 12-1A de mesma data, a qual designou servidores do quadro efetivo do IBAMA, para exercerem atividades de Fiscalização Ambiental.

Art.2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço do IBAMA.

Nº 2.067, de 18.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Tartarugalzino no Estado do Amapá, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

1. ANDRESSON SILVA DE OLIVEIRA (CHEFE DE BRIGADA);
2. ABDIAS DE SOUSA BARROS (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. JOSÉ JUNIOR LOPES MOURA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. ADAILSON DA ROCHA GOMES;
5. ALZENI DE OLIVEIRA VILHENA;
6. DELMAN RODRIGUES DE LIMA;
7. FRANCISCO DAS DORES BOTELHO GALVÃO;
8. FRANCISCO MENDES FERREIRA;
9. ILSO FARIAS PAIVA;
10. KELLY CALDAS NOGUEIRA;
11. MARQUES OLVEIRA DA ROCHA;
12. RAFAEL DE LIMA VIEIRA;
13. VALDINELSON DOS REIS SOUZA;
14. WARLEN RIBEIRO DA SILVA;
15. WELISON MACIEL PANTOJA.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Nº 2.068, de 18.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Tocantina/TO, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

1. MAURO SIMNÃKRÃ XERENTE

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de julho de 2018 a 30 de novembro de 2018.

Nº 2.069, de 18.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Moju/PA, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

1. VALDIMAR GONÇALVES DOS SANTOS (CHEFE DE BRIGADA);
2. FLAVIO DE CASTRO SANTANA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. BRIGADISTA CHEFE DE ESQUADRÃO (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. ADELSON CARDOSO DO AMARAL;
5. CLODOALDO DOS SANTOS CASTRO;
6. DEIMISON SANTOS ALMEIDA;
7. DELSON DOS SANTOS CARDOSO;
8. ELILSON ROCHA MARTINS;

9. EUZALINA DA SILVA DE CARVALHO;
10. IRINEU OLIVEIRA DE MORAES;
11. JOSE ITAMAR DE SOUSA SILVA;
12. LINDAILZA DINIZ DA SILVA;
13. MANOEL CARLOS DOS SANTOS MORAES;
14. MARINALDO DOS SANTOS;
15. RAIMUNDO MARCELO LIMA E SILVA.

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Nº 2.070, de 18.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação da Gerente Estadual do Fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Itaetê no Estado da Bahia, conforme abaixo.

GERENTE ESTADUAL DO FOGO

1. REJANE CARNEIRO SALVADOR DE OLIVEIRA

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2018.

Nº 2.071, de 18.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Amapá/AP, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

1. FERNANDA SALES DA PENHA (CHEFE DE BRIGADA);
2. JESSIAS CAMPOS FARIAS (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. PABLO FORLAN RODRIGUES DA COSTA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. ANDERSON DA SILVA MARAIS
5. ANGELO PATRIK RAMOS OLIVEIRA
6. DIONE PINHEIRO DE SOUZA
7. HELENO COUTINHO NEPOMUCENO
8. IVALDO SOUZA OLIVEIRA
9. JEOVA SANTOS MORAIS
10. KASSIO FREITAS DE ABREU
11. LEANDRO CARDOSO DOS SANTOS
12. LEANDRO MORAES MARTINS
13. MAZOEL PEREIRA DE BRITO
14. NILTON DE OLIVEIRA FERRO
15. WELLINGTON SANTOS GURJÃO

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Nº 2.072, de 18.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de OIAPOQUE/AP, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

1. FRANCISCO MOISÉS DE OLIVEIRA ROZA (CHEFE DE BRIGADA);
2. GILVAN NUNES DE ABREU (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. WALLISON LEITE DOS SANTOS (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. DORIMAR OLIVEIRA DOS SANTOS;
5. EDIVALDO DOS SANTOS;
6. EDNALDO NASCIMENTO RODRIGUES;
7. FAGNER DOS SANTOS;
8. FRANK FEDELIS DOS SANTOS;
9. GEANDRO CARDOSO BARATA;
10. JÔNICO DOS SANTOS;
11. ODELINO ALEXANDRE;
12. PAULO VITOR FERREIRA DOS SANTOS;
13. VALBERTO MONTEIRO HORTENCIO;
14. VALDISON ANIKÁ DOS SANTOS;
15. VANDERLEI PINTO VALES.

Nº 2.082, de 19.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação dos brigadistas de combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Município de Serra Talhada no Estado do Pernambuco, conforme abaixo.

BRIGADISTAS DE COMBATE

1. JOÃO CARLOS JUNIOR DE LEMOS (CHEFE DE BRIGADA);
2. ANDRESON FRANCISCO TOMÉ SILVA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
3. FABIANO ANTONIO FURTADO (CHEFE DE ESQUADRÃO);
4. JOSÉ ROMILDO DOS SANTOS (CHEFE DE ESQUADRÃO);
5. WANDERVAGNER RUFINO DE OLIVEIRA (CHEFE DE ESQUADRÃO);
6. ADRIANO DOS SANTOS LIMA
7. ANTONIO CARLOS DA SILVA SANTOS
8. DANIEL GOMES PEREIRA
9. EDMAR DE OLIVEIRA SANTOS
10. GEAN DO NASCIMENTO SILVA
11. GEORGE CARLOS DO NASCIMENTO
12. GERALDO PEREIRA DE SOUZA
13. GILMAR CARLOS DA SILVA
14. GLESON JORJE DA SILVA
15. ISAQUIEL BEZERRA BATISTA
16. JOÃO FERREIRA DA SILVA
17. JOÃO PAULO DOS SANTOS
18. JOSÉ APARECIDO BARBOSA GAIA
19. JOSÉ DAMIÃO VIEIRA DA SILVA
20. JOSÉ EDSON FLORENTINO GOMES
21. JOSÉ LUCIANO CARNEIRO PEREIRA

22. JOSÉ MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA
23. JOSENILDO ANTONIO DOS SANTOS
24. MARIVALDO SANTOS SOUSA
25. RICARDO BERTO DA SILVA
26. RONALDO GOMES DA SILVA
27. RONILDO VITAL DE ALMEIDA
28. TIAGO PEDRO DE LIMA E SILVA
29. VAGNER PEREIRA DA SILVA

Art 2º O prazo da presente contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

Nº 2.084, de 19.07.2018 - Art 1º Autorizar a contratação da Gerente Estadual do fogo, para execução de atividades vinculadas a “Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais”, no Estado do Pará/PA, conforme abaixo.

GERENTE ESTADUAL DO FOGO
BIANCA DE SENA FELGUEIRAS.

Art. 2º A contratação será de 06 (seis) meses, a partir de 01 de agosto de 2018 a 31 de janeiro de 2019.

LUCIANO DE MENESES EVARISTO

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Portaria de Julho de 2018

Institui a Equipe de Fiscalização do Contrato nº 02/2018 e dá outras providências

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1285, de 09 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, e

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 02/2018, celebrado entre o IBAMA e a MBA TECNOLOGIA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de desenvolvimento de aplicativos multiplataforma para dispositivos do tipo smartphones, tablets, smartwatches, smartTVs e sensores inteligentes IoT, abrangendo a manutenção, distribuição, monitoramento e assessoria, mensurado em Unidades de Serviço

Técnico (UST),

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02001.122837/2017-81, Resolve:

Nº 2.036, de 16.07.2018 - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do IBAMA, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato.

1.1 Gestor do Contrato: Servidor da Contratante com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto aos Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto aos Fiscais Técnicos, Administrativos e Requisitantes;
- c) Convocar a Reunião Inicial;
- d) Encaminhar as Ordens de Serviço e Termos de Desvio de Qualidade à Contratada;
- e) Encaminhar as demandas de correção à Contratada;
- f) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo com o Fiscal Requisitante, para fins de encaminhamento para pagamento;
- g) Autorizar a emissão de nota (s) fiscal (is);
- h) Encaminhar à Área Administrativa eventuais pedidos de modificação contratual;
- i) Comunicar à Área Administrativa a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;
- j) Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais do Contrato;
- k) Manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;
- l) Conduzir a transição contratual.

1.2 Fiscal Técnico: Servidor da Contratante representante da Área de Tecnologia da Informação, com conhecimentos técnicos acerca do objeto da contratação, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Administrativos e Requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Administrativos e Requisitantes;
- c) Participar da Reunião Inicial;
- d) Confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório;
- e) Avaliar a qualidade dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das Listas de Verificação, definidas no Plano de Fiscalização, e de acordo com os Critérios de Recebimento e de Aceitação definidos neste Termo de Referência, junto ao Fiscal Requisitante;
- f) Identificar não conformidades com os termos contratuais, junto ao Fiscal Requisitante;
- g) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Administrativo;
- h) Apoiar o Fiscal Requisitante na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;
- i) Verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do Contrato, junto ao Fiscal Requisitante;
- j) Fiscalizar tecnicamente a execução do objeto.

1.3 Fiscal Administrativo: Servidor da Contratante representante da Área Administrativa,

indicado pela autoridade competente dessa área, ao qual compete:

- a) Elaborar o Plano de Inserção da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Requisitantes;
- b) Elaborar o Plano de Fiscalização da Contratada junto ao Gestor e Fiscais Técnicos e Requisitantes;
- c) Participar da Reunião Inicial;
- d) Verificar a aderência aos termos contratuais;
- e) Solicitar aplicação das sanções previstas, quando necessário;
- f) Verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à habilitação técnica, junto ao Fiscal Técnico;
- g) Acompanhar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ajustadas;
- h) Recolher os Termos de Ciência dos empregados da Contratada envolvidos na execução contratual;
- i) Acompanhar o prazo de vigência do contrato;
- j) Encaminhar ao Gestor do Contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte dias) do término da vigência do Contrato, informação acerca da atuação da Contratada, visando subsidiar a prorrogação do prazo de vigência;
- k) Comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais, devendo ser autuado processo específico para tanto;
- l) Realizar os registros de medição no SICON – Sistema de Contratos;
- m) Verificar se a Contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT, respectivamente, além do Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN.

Art. 2º As necessidades de sistemas relacionadas a questões técnicas, tais como: mudança da arquitetura de sistema, mudança de plataforma, mudança de linguagem de programação, extrações pontuais de dados de tabelas, testes isolados de sistemas, implementação de mecanismos de segurança da informação e projetos de conversão (carga inicial de dados), podem ser demandadas pelos Fiscais Técnicos e/ou Gestor do contrato.

Art. 3 Complementarmente, designa-se um Gestor de Negócio para cada sistema, com atribuições gerenciais relacionadas ao processo de gestão de negócio ao qual o sistema de informação apoia.

Art. 4 A equipe de fiscalização Técnica, Administrativa e Gestão do Contrato será composta pelos Integrantes:

GESTOR DO CONTRATO:

Nome	E-MAIL	Matrícula
Titular : Marcus Thadeu de Oliveira Silva	Marcus-Thadeu.Silva@ibama.gov.br	1108302
Substituta: Liliane Pereira do Santos	Liliane-Pereira.Santos@ibama.gov.br	1774946

FISCAIS REQUISITANTES:

Área	Sistema	Gestor de Negócio	Gestor Suplente	Fiscal	Fiscal Suplente
------	---------	-------------------	-----------------	--------	-----------------

				Requisitante	
	ADAWEB	Fernanda Ramos Simões fernanda.simoes@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F. Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Custódio Duarte Coelho Neto custodio.coelho@ibama.gov.br 685879	Leonardo Carvalho Lima leonardo.lima@ibama.gov.br 1565948
	SISCITE S	Claudia M Correia de Mello claudia.mello@ibama.gov.br 1365893	Sara Quízia Correa Mota sara.mota@ibama.gov.br 3308716	Octávio M. Wolney Valente octavio.valente@ibama.gov.br 1423137	Ana Cristina dos Santos Azevedo anacristinaazevedo@gmail.com 2162559
	DOF	Fernanda Ramos Simões fernanda.simoes@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F. Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Sandro Yamauti Freire sandro.freire@ibama.gov.br 1577978	Ana Clara F. Domingos claranaa@hotmail.com 2860285
	LPU	Fernanda Ramos Simões fernanda.simoes@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F. Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Danilo Lorenço de Sousa danilo.sousa@ibama.gov.br 1572422	Marilza Simões de Araújo marilza.araujo@ibama.gov.br 6856519
DBF LO	SISFAUNA	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Carlos Eduardo Ferrer Luzardo carlos.luzardo@ibama.gov.br 1366195	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101
	SISPASS	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Luciano da Fonseca Melo luciano.melo@ibama.gov.br 2062448	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101
	SIMAF	Raquel Monti Sabaini raquel.sabaini@ibama.gov.br 1365224	Roberto Victor Lacava e Silva Roberto-Victor.Silva@ibama.gov.br 1572448	Graziele Oliveira Batista Graziele.Batista@ibama.gov.br 1712613	Ivan Teixeira ivan.teixeira@ibama.gov.br 1512751
	SISTAXON	Claudia M Correia de Mello claudia.mello@ibama.gov.br 1365893	Sara Quízia Correa Mota sara.mota@ibama.gov.br 3308716	Octávio M. Wolney Valente octavio.valente@ibama.gov.br 1423137	Ana Cristina dos Santos Azevedo anacristinaazevedo@gmail.com 2162559

	SINAFLOR	Fernanda Ramos Simões fernanda.simoes@ibama.gov.br 1513182	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Ana Clara F.Domingos claranaa@hotmail.com 2860285	Danilo Lorenço de Sousa danilo.sousa@ibama.gov.br 1572422
	SISFAUNA2	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Carlos Eduardo Ferrer Luzardo carlos.luzardo@ibama.gov.br 1366195	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101
	DOP	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Mauro Sousa de Moura mauro.moura@ibama.gov.br 683871	Geraldo Clélio Batista dos Santos geraldo.santos@ibama.gov.br 683492
	EstatPescaWeb	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Geraldo Clélio Batista dos Santos geraldo.santos@ibama.gov.br 683492	Mauro Sousa de Moura mauro.moura@ibama.gov.br 683871
	GET	Maria Izabel Gomes da Silva maria-izabel.gomes@ibama.gov.br 1792209	Marcela de Castro Trajano marcela.trajano@ibama.gov.br 1421101	Mauro Sousa de Moura mauro.moura@ibama.gov.br 683871	Geraldo Clélio Batista dos Santos geraldo.santos@ibama.gov.br 683492
DIPRO	SIEMA	Fernanda Cunha Pirillo Inojosa fernanda.pirillo@ibama.gov.br 1511240	Marcelo Neiva de Amorim marcelo.amorim@ibama.gov.br 2447769	Fernanda Cunha Pirillo Inojosa fernanda.pirillo@ibama.gov.br 1511240	Cristiane de Oliveira cristiane.oliveira@ibama.gov.br 1571839
	SISFOGO	Gabriel Constantino Zacharias gabriel.zacharias@ibama.gov.br 1510334	Flávia Saltini Leite flavia.leite@ibama.gov.br 1523451	André Luiz de Souza azaneu.andre@ibama.gov.br 1467062	Mariana Senra de Oliveira mariana-senra.oliveira@ibama.gov.br 1513338
	SNTPP	Fernanda Cunha Pirillo Inojosa fernanda.pirillo@ibama.gov.br 1511240	Marcelo Neiva de Amorim marcelo.amorim@ibama.gov.br 2447769	Marcelo Neiva de Amorim marcelo.amorim@ibama.gov.br 2447769	Sandro Bevilaqua Rangel sandro.rangel@ibama.gov.br 1455428
	AI-E	Sabrina Rodrigues	Govinda Terra	Fabio Eder de	Edgar dos Santos

		Silva sabrina.silva@ibama.gov.br 1513396	govnda.terra@ibama.gov.br 1719263	Melo Sousa fabio.sousa@ibama.gov.br 2074119	Costa Pereira edgar.pereira@ibama.gov.br 1522353
	SICAFI - FISCALIZAÇÃO	Sabrina Rodrigues Silva sabrina.silva@ibama.gov.br 1513396	Govinda Terra govnda.terra@ibama.gov.br 1719263	Fabio Eder de Melo Sousa fabio.sousa@ibama.gov.br 2074119	Edgar dos Santos Costa Pereira edgar.pereira@ibama.gov.br 1522353
	CTF/AIDA	Rosangela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Roberto Martins Agra Roberto.agra@ibama.gov.br 1512279	André Luís Vilela da Silva Andre-luiz.silva@ibama.gov.br 1513198
	CTF/AP P	Rosangela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	André Luís Vilela da Silva Andre-luiz.silva@ibama.gov.br 1513198	Vaneide Ramos de Lima Vaneide.lima@ibama.gov.br 1522060
	RAPP	Rosangela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Thiago Ribeiro Paula Muniz Thiago.muniz@ibama.gov.br 1510845	Simone de Castro Vianna Simone.vianna@ibama.gov.br 2076735
DIQUA	CERTIFICADO DE REGULARIDADE	Rosangela Maria Ribeiro Muniz rosangela.muniz@ibama.gov.br 1035083	Gilberto Werneck Capistrano Filho gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Simone de Castro Vianna Simone.vianna@ibama.gov.br 2076735	Roberto Martins Agra Roberto.agra@ibama.gov.br 1512279
	PROTOCOLO DE MONITORIAL v1	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Luciana Caitano luciana.caitano@ibama.gov.br 2049049	Juliana Ramalho juliana.lopes@ibama.gov.br 2082410
	OLEO LUBRIFICANTE	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Renata Aranha renata.aranha@ibama.gov.br 1700893	Lilian Sousa lilian.sousa@ibama.gov.br 1572426
	PNEUMÁTICO	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Renata Aranha renata.aranha@ibama.gov.br 1700893	Lilian Sousa lilian.sousa@ibama.gov.br 1572426

AGROTÓXICO	Kênia Godoy Kenia.Godoy@ibama.gov.br	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Rúben Maia Dias Ledo Ruben.Ledo@ibama.gov.br	Carlos Augusto Maruch Tonelli carlos.tonelli@ibama.gov.br
	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	Jaciara Aparecida Rezende jaciara.rezende@ibama.gov.br	Deborah Máximo Cardozo deborah.maximo@ibama.gov.br
SIETRE	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Ana Linhares ana.linhares@ibama.gov.br 2154072	Ellen Pozzebom ellen.pozzebom@ibama.gov.br 1747222
SISRET v1	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	Bianca Cazarim Viana bianca.cazarim@ibama.gov.br	Maurício Alexandre da Silva mauricio-alexandre.silva@ibama.gov.br
SISRET v2	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	Bianca Cazarim Viana bianca.cazarim@ibama.gov.br	Maurício Alexandre da Silva mauricio-alexandre.silva@ibama.gov.br
INFOSE RV/ PROCO NV	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Marcio Veloso marcio.veloso@ibama.gov.br 686210	Fábio Tiellet fabio-tiellet.silva@ibama.gov.br
MERCÚRIO	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Ellen Pozzebom ellen.pozzebom@ibama.gov.br 1747222	Ana Linhares ana.linhares@ibama.gov.br 2154072
SISREM	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Régis de Paula Oliveira regis.oliveira@ibama.gov.br	Cintia Moraes de Araújo Souza cintia.souza@ibama.gov.br	Vítor Souza Domingues vitor.domingues@ibama.gov.br
PROTOCOLO DE MONITORIAL v2	Paulo Macedo paulo.macedo@ibama.gov.br 686188	Gilberto Werneck gilberto.capistrano-filho@ibama.gov.br 1512448	Luciana Caitano luciana.caitano@ibama.gov.br 2049049	Juliana Ramalho juliana.lopes@ibama.gov.br 2082410
*SISAGRO	Kênia Godoy Kenia.Godoy@ibama.gov.br	Rafaela Maciel Rebelo Rafaela.Rebelo@ibama.gov.br	Rúben Maia Dias Ledo Ruben.Ledo@ibama.gov.br	Izabela Mascarenhas Matosinhos Izabela.matosinhos@ibama.gov.br

DIPL AN	SISTEM A DE GESTÃO O DOCUM ENTAL (DOCIB AMA e SEI)	Reginaldo Ramos Machado. reginaldo.machad o@ibama.gov.br 1345427	Dilson Alves Gomes dilson.gomes@iba ma.gov.br 6858848	Letícia de Oliveira leticia.oliveira.1 @ibama.gov.br 2181973	Renata Luiza Miranda Barros Nunes de Sousa renata.sousa@ibam a.gov.br 1544025
	SISPAT v2	Reginaldo Ramos Machado reginaldo.machad o@ibama.gov.br 1345427	Christiane Felisberto Teixeira Vianna christiane.vianna@i bama.gov.br 4464850	Michelle Souza de Almeida Oliveira michelle.oliveira @ibama.gov.br 2035607	Mitsue Saito Gomes Ferreira mitsue.ferreira@iba ma.gov.br 2053473
	SIAD	Pedro Raimundo da Silva Pedro- raimundo.silva@i bama.gov.br	Mauro Lúcio de Souza Junior mauro.souza- junior@ibama.gov. br	Pedro Raimundo da Silva Pedro- raimundo.silva@ ibama.gov.br	Mauro Lúcio de Souza Junior mauro.souza- junior@ibama.gov. br
	SISTEM A DE PONTO	Hugo Estefanio Silva Hugo.Silva@ibam a.gov.br	Walmir Correa do Nascimento Filho Walmir.Nascimento - Filho@ibama.gov.b r	Hugo Estefanio Silva Hugo.Silva@iba ma.gov.br	Walmir Correa do Nascimento Filho Walmir.Nascimento - Filho@ibama.gov.b r
	SISMAT WEB	Reginaldo Ramos Machado reginaldo.machad o@ibama.gov.br 1345427	Carlos Alberto Ferreira carlos.ferreira@iba ma.gov.br 680609	Michelle Souza de Almeida Oliveira michelle.oliveira @ibama.gov.br 2035607	Adolfo Campos de Melo adolfo.melo@ibam a.gov.br 6857639
	SIAC	Pricila Chaves Mello pricila.mello@iba ma.gov.br 1778571	Maria Cristiane da Cunha de Castro Abrantes Ferrão maria.ferrao@ibam a.gov.br 0685757	Maria Cristiane da Cunha de Castro Abrantes Ferrão maria.ferrao@ib ama.gov.br 0685757	Suélio Luigi Barbosa de Morais suelio.morai s@ibama.gov.br 2163423
	SIGER	Gabriela Barbosa Ferreira gabriela.ferreira@ ibama.gov.br 176 8946	Virgínia Filgueira Dias virginia.dias@ibam a.gov.br 1081839	Eliane Moreira Machado eliane.machado @ibama.gov.br 683382	Carlos Luís Martins Gomes carlos.gomes@iba ma.gov.br 2209100
	SICAFI-	Halisson Peixoto	Fernando de	Fernando de	Rogério da Silva

	arrecadação	Barreto Halisson. Barreto@ibama.gov.br 2076303	Souza fernando.souza.1@ibama.gov.br 1698883	Souza fernando.souza.1@ibama.gov.br 1698883	Peyroton Ro gerio.Peyroton@ibama.gov.br 683578
DILIC	SISLIC	Larissa Carolina Amorim dos Santos larissa.santos@ibama.gov.br 1864293	Jonatas Trindade jonatas.trindade@ibama.gov.br 1511449	Lilian Martins lilian.martins@ibama.gov.br 1422851	Mariel Lopes de Sousa Lima mariel.lima@ibama.gov.br 2077099
	FORMDIN	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Cassio da Nobrega Santiago cassio-nobrega.santiago@ibama.gov.br 1268753	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Cassio da Nobrega Santiago cassio-nobrega.santiago@ibama.gov.br 1268753
CGTI	FASIS	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Luiz Guilherme da Silva Freire luiz.freire@ibama.gov.br	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Luiz Guilherme da Silva Freire luiz.freire@ibama.gov.br
	SCA	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Felipe Ventorim Rodrigues Paulin felipe.paulin@ibama.gov.br 2090551	Liliane Pereira dos Santos liliane-pereira.santos@ibama.gov.br 1774946	Felipe Ventorim Rodrigues Paulin felipe.paulin@ibama.gov.br 2090551
	SISLIV v1	Luís Henrique Delmont luis.delmont@ibama.gov.br 2009493	Ademar Soares Orrico ademar.orrico@ibama.gov.br 685868	Carla Maria Serenio Neves carla.neves@ibama.gov.br 685797	Sinfrônio Sousa Silva sinfronio.silva@ibama.gov.br 683549
AUDIT/COU VI	SICAFI- Atendimento	Luís Henrique Delmont luis.delmont@ibama.gov.br 2009493	Ademar Soares Orrico ademar.orrico@ibama.gov.br 685868	Carla Maria Serenio Neves carla.neves@ibama.gov.br 685797	Sinfrônio Sousa Silva sinfronio.silva@ibama.gov.br 683549
	SISLIV v2	Luís Henrique Delmont luis.delmont@ibama.gov.br 2009493	Ademar Soares Orrico ademar.orrico@ibama.gov.br 685868	Carla Maria Serenio Neves carla.neves@ibama.gov.br 685797	Sinfrônio Sousa Silva sinfronio.silva@ibama.gov.br 683549
PFE	CONTENCIOSO	SILDIA SANTOS GOMES sildia.gome@ibama.gov.br	JOYCE GONÇALVES DA COSTA	SILDIA SANTOS GOMES	JOYCE GONÇALVES DA COSTA

		ma.gov.br	joyce-gonçalves.costa@ibama.gov.br	sildia.gome@ibama.gov.br	joyce-gonçalves.costa@ibama.gov.br
PRESIDÊNCIA	CONVESSOR DE MULTAS	Ana Beatriz de Oliveira ana-beatriz.oliveira@ibama.gov.br 1439213	Leandro Hartleben Cordeiro leandro.cordeiro@ibama.gov.br 2448126	Ana Beatriz de Oliveira ana-beatriz.oliveira@ibama.gov.br 1439213	Kuriakin Humberto Toscan kuriakin.toscan@ibama.gov.br 1510208
COGER	SISCOP DI	Anette Barata Figueiredo anette.figueiredo@ibama.gov.br 719152	Murilo Ferreira de Araujo murilo.araujo@ibama.gov.br 1913888	Débora Almeida Santos debora.santos@ibama.gov.br 2034171	Sandra Carvalho Machado sandra.machado@ibama.gov.br 2088597

FISCAL TÉCNICO:

Nome	E-MAIL	Matricula
Liliane Pereira do Santos	Liliane-Pereira.Santos@ibama.gov.br	1774946

FISCAL ADMINISTRATIVO:

Nome	E-MAIL	Matrícula
Cleia dos Santos de Oliveira	cleia.oliveira@ibama.gov.br	686116
Anna Letícia Leite Magalhães Foz	anna.foz@ibama.gov.br	1768609

Art. 5º Observado o disposto entre os Art. 31 a 37 da IN 04/2014 STI/MP, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato.

Art. 6º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 489/2018, de 09 de março de 2018.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o planejamento da contratação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1285, de 09 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa

para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02001.019509/2018-89, Resolve,

Nº 2.038, de 16.07.2018 - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, da contratação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos destinados ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

I - Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante	Matrícula SIAPE
PRICILA CHAVES MELLO	1778571
Integrante Técnico	Matrícula SIAPE
ROBERTO DE SOUZA PORPHIRIO	2170043

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 49/2017.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1285, de 09 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 49/2017, celebrado entre o IBAMA e a empresa 2R DATATEL TELEINFORMÁTICA LTDA, cujo objeto é a aquisição de itens de solução de informática, parte do processo 02001.124457/2017-81, resolve:

Nº 2.050, de 17.07.2018 - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Telvio Martins de Mello	2425456	CGTI
Fiscal Requisitante	Matrícula	Área
Marcus Thadeu de Oliveira Silva	1108302	CGTI
Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Francisco Moura de Carvalho	1047900	CGTI
Carlos Joaquim Severino	1572009	
Fiscal Administrativo	Matrícula	Área
Cleia dos Santos de Oliveira	686116	CGTI
Anna Letícia Magalhães Foz	1768609	

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1655, de 12 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, para o planejamento da contratação de certificação digital

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1285, de 09 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12, inciso II da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 11, §2º, inciso III da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação de soluções de tecnologia da informação

Considerando o contido no Processo 02001.004973/2018-71,

Considerando o contido no Documento denominado Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação 2033501,

Nº 2.057, de 18.07.2018 - Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do Ibama, para elaboração do planejamento da contratação da seguinte solução de tecnologia da informação elencada no Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI) do Ibama:

I - Nome do projeto: Certificação Digital

II - Equipe de planejamento da contratação:

Nº	Integrante requisitante	E-mail
1	Telvio Martins de Mello	telvio.mello@ibama.gov.br
Nº	Integrantes técnicos	E-mail
1	Daniel de Souza Vasconcelos	daniel.vasconcelos@ibama.gov.br
2	Francisco Moura de Carvalho	francisco-moura.carvalho@ibama.gov.br
Nº	Integrante administrativo	E-mail
1	Pricila Chaves Mello	pricila.mello@ibama.gov.br

Art. 2º Observado o disposto no art. 10 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas (art. 9º da referida Instrução Normativa):

I - Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação;

II - Estudo Técnico Preliminar da Contratação;

III - Análise de Riscos; e

IV - Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 3º Consoante art. 30, § 3º da mesma IN, a Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Diplan nº 1835, de 27 de junho de 2018.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 29/2017, referente a prestação de serviços de suporte à infraestrutura de redes.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1285, de 09 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 29/2017, celebrado entre o IBAMA e a empresa HEPTA TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, cujo objeto consiste na prestação de serviços de suporte à infraestrutura de redes, resolve:

Nº 2.065, de 18.07.2018 - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	Matrícula	Área
Telvio Martins de Mello	2425456	CGTI
Fiscal Requisitante	Matrícula	Área
Marcus Thadeu de Oliveira Silva	1108302	CGTI
Fiscais Técnicos	Matrícula	Área
Carlos Joaquim Severino	1572009	CGTI
Daniel de Souza Vasconcelos	1321230	
Fiscal Administrativo	Matrícula	Área
Cleia dos Santos de Oliveira	686116	CGTI
Anna Letícia Magalhães Foz	1768609	

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3 Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 510, de 27 de fevereiro de 2018.

Art. 4 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Institui a equipe de fiscalização do Contrato Administrativo nº 39/2017.

O DIRETOR DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.285, de 09 de maio de 2018, publicada no DOU de 10 de maio de 2018 e tendo em vista o disposto no artigo 12 da Estrutura Regimental do Ibama, aprovada pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 31 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 04/2014, com relação ao gerenciamento e fiscalização do Contrato Administrativo nº 13/2018, celebrado entre o IBAMA e a LTA-RH INFORMÁTICA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA, cujo o objeto é a aquisição de servidores otimizados para Rack, resolve:

Nº 2.066, de 18.07.2018 - Art. 1º Instituir a Equipe de Fiscalização da Contratação, no âmbito do Ibama, para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato:

I – Gestor do Contrato: servidor com atribuições gerenciais, técnicas e operacionais relacionadas ao processo de gestão do contrato, indicado por autoridade competente.

II – Fiscal Requisitante: servidor representante da Área Requisitante da Solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista funcional da Solução de Tecnologia da Informação.

III - Fiscal Técnico: servidor representante da Área de Tecnologia da Informação, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar tecnicamente o contrato.

IV – Fiscal Administrativo: servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos.

V – Equipe de Fiscalização da Contratação:

Gestor do Contrato	CPF	Matrícula	Área
Telvio Martins de Mello	635.261.740-91	2425456	CGTI
Fiscal Requisitante	CPF	Matrícula	Área
Marcus Thadeu de Oliveira Silva	576.209.895-87	1108302	CGTI
Fiscais Técnicos	CPF	Matrícula	Área
Daniel de Souza Vasconcelos	943.109.805-97	1321230	CGTI
Francisco Moura de Carvalho	462.569.541-49	1047900	
Fiscal Administrativo	CPF	Matrícula	Área
Anna Leticia Leite Magalhães Cleia Oliveira dos Santos de Oliveira	828.578.061-91 494.731.151-72	1768609 0686116	CGTI

Art. 2º Observado o disposto no Art. 31 da IN SLTI/MP 04/2014, a Equipe de Fiscalização da Contratação deverá acompanhar, fiscalizar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes na fase de Gestão do Contrato, entre elas o recebimento provisório e definitivo do objeto.

Art. 3º Fica revogada a Portaria DIPLAN nº 1879, de 29 de junho de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ ANTONIO DE SOUZA CORDEIRO

COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

Portaria de Julho de 2018

O COORDENADOR-GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, pelo art. 55 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14 - IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente e pela Portaria nº 2.432/2017-DIPLAN/IBAMA, de 22 de novembro de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 11-C de 24 de novembro de 2017,

Nº 1.513, de 17.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental DÉBORA DOS ANJOS GAMA FERNANDES, matrícula nº 1719059, lotada no Gabinete da Gerência Executiva de Sinop - Superintendência do IBAMA no estado do Mato Grosso, no período de 18 de junho a 15 de setembro de 2018, para participar do Curso

“Crimes Contra o Meio Ambiente”, com carga horária de 180 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional. (Proc. nº 02024.000980/2018-88).

Art. 2º Ao final deste período, a servidora deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.041, de 17.07.2018 - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor AMIR DAL-BOSCO, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 06842900, com lotação na Unidade Técnica de 2º Nível em Chapecó - SC, para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018 (Processo nº 02611.000230/2018-43).

Nº 2.042, de 17.07.2018 - Conceder Licença para Atividade Política ao servidor, João Batista Carvalho Miranda, Matrícula SIAPE nº 0680885, ocupante do cargo de Técnico Administrativo lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Maranhão, no período de 05.07.2018 a 04.10.2018, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527/97". (Processo nº 02012.002087/2018-83)

Nº 2.043, de 17.07.2018-Conceder Licença para Atividade Política a servidora, Érica Marques Cirqueira, Matrícula SIAPE nº 1491288, ocupante do cargo de Técnico Administrativo lotado na Superintendência do Ibama no Estado de Roraima, no período de 06.07.2018 a 05.10.2018, nos termos do art. 86 da Lei nº 8.112/90, com a nova redação dada pela Lei nº 9.527/97. (Processo nº 02025.001318/2018-92)

Nº 2.044, de 17.07.2018 - I – Considerando o constante no Processo nº. 02001.000405/2017-10, prorrogar até 28 de fevereiro de 2019, o afastamento integral da servidora IRENE COSTA FREITAS GUERREIRO, matrícula nº. 1525041, Analista Ambiental, lotado na Superintendência do Ibama no Estado do Pará, para conclusão do curso de Mestrado Profissional em Gestão dos Recursos Naturais e o Desenvolvimento Local da Amazônia, na Universidade Federal do Para.

II - A prorrogação do afastamento dar-se-á nos termos do Edital nº 02/2016 e está amparado pelo art. 96-A da Lei nº 8.112/90, combinado com o parágrafo único do Art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.707/06.

III -A servidora deverá atender, plenamente, todos os dispositivos constantes do termo de compromisso.

IV - Quaisquer eventualidades que impeçam, parcialmente ou integralmente, a participação da servidora no curso de mestrado profissional, deverá ser comunicada imediatamente ao CEN-TRE, para adoção das medidas cabíveis.

Nº 2.045, de 17.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao Analista Ambiental LUIZ ROBERTO LOUZADA JUNIOR, matrícula 1526412, lotado na Unidade Técnica de 2º Nível de Caraguatatuba/SP, no período de 13/08/2018 a 10/11/2018, para participar do Curso Espanhol Completo, com carga horária de 180 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional, Caraguatatuba-SP, (Processo nº 02548.000251/2018-70).

Art. 2º Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.047, de 17.07.2017 - Retificar a Portaria nº 1.492/2016, de 07.10.2016, publicada no B.S. nº 10, de 07.10.2016, a qual concedeu abono de permanência ao Servidor NILSON

FRANCISCO PANTOJA SOUSA, Matrícula SIAPE 6679427, Analista Ambiental, lotado na Superintendência do IBAMA no Estado do Pará, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/05,

onde se lê:

“... com efeitos financeiros a partir de 13 de maio de 2016 ”

leia-se:

“ com efeitos financeiros a partir de 16 de maio de 2013”. (Processo nº 02018.006133/2018-63).

Nº 2.051, de 17.07.2018 - Conceder Licença Paternidade e respectiva Prorrogação ao servidor Amado Pereira de Cerqueira Netto, ocupante do cargo de Analista Ambiental, lotado na CGTEF/DILIC, Matrícula SIAPE nº 1727555, pelo prazo de 20 (vinte) dias, a contar do dia 11/07/2018, nos termos do caput do artigo 208 da Lei nº 8.112/90 e do parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº 8.737/2016. (Processo nº 02001.020221/2018-57).

Nº 2.052, de 17.07.2018 - Conceder licença-prêmio por assiduidade a servidora MARIA ROSEMARY MACEDO DA SILVA SOARES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 0697051, com lotação na Unidade Técnica do 1º Nível do Ibama em Ji-Paraná/RO, para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018 (Processo nº 02502.000522/2018-13).

Nº 2.053, de 17.07.2018 - Conceder Licença-prêmio por assiduidade ao servidor SILVAIR CARVALHO MORAIS, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 0679732, com lotação na Unidade Técnica de 1º Nível em Juína - MT, para o período de 01/08/2018 a 30/08/2018 e 01/10/2018 a 30/10/2018 (Processo nº 02055.101131/2017-50).

Nº 2.076, de 19.07.2018 - Conceder afastamento ao servidor (a), Auber Batista de Almeida, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 0684606, lotado no Serviço de Cadastro de Pessoal - SECAD/COAPE, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 06.07.2018, nos termos do caput do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02001.020316/2018-71).

Nº 2.078, de 19.07.2018 - Conceder afastamento ao servidor, José Olímpio Augusto Morelli, ocupante do cargo de Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 1365664, lotado no Centro de Operações Aéreas - COAER, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 28.06.2018, nos termos do caput do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02001.019947/2018-47).

Nº 2.079, de 19.07.2018 - Conceder afastamento ao servidor (a), Cláudio de Carvalho Rocha Pessoa Filho, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2122929, lotado na Superintendência do Ibama no Estado da Paraíba, pelo prazo de 8 (oito) dias, a contar do dia 06.07.2018, nos termos do caput do artigo 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90. (Processo nº 02016.001225/2018-77).

Nº 2.080, de 19.07.2018 - Alterar o item I da Portaria nº 579/2017, publicada no Boletim de Serviço Nº 03_C, de 24.03.2017, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Conceder Licença para Capacitação ao analista ambiental CAIO KANABUSHI, matrícula nº 1574441, lotado na DITEC/SUPES/PR, no período de 03 de abril a 30 de junho

de 2017, para participar do Curso "Compreensão Oral em Língua Inglesa", promovido pela Unieducar Inteligência Educacional (Proc. nº 02017.000074/2017- 49).

Nº 2.081, de 19.07.2018 - Art. 1º Considerando o constante no Processo nº. 02001.000302/2017-50, conceder afastamento integral das atividades laborais ao servidor JOSE LUIS MARIA, matrícula nº 1407777, Analista Ambiental, lotado na DITEC - SUPES/RS, pelo período 23 de julho de 2018 a 30 de janeiro de 2019, visando a conclusão do Curso de Mestrado em Ciências Ambientais, promovido pela Universidade de Pelotas.

Art. 2º O afastamento dar-se á nos termos do Edital nº 02/2016 e está amparado pelo art. 96-A da Lei nº 8.112/90, combinado com o parágrafo único do Art. 9º, inciso I, do Decreto nº 5.707/06.

Art. 3º O servidor deverá atender, plenamente, todos os dispositivos constantes do termo de compromisso.

Art. 4º Quaisquer eventualidades que impeçam, parcialmente ou integralmente, a participação do servidor no curso de pós-graduação, deverá ser comunicada imediatamente ao CEDUC, para adoção das medidas cabíveis.

Nº 2.085, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao servidor WILIAM GOMES NUNES, Analista Ambiental, matrícula 1713064, lotado na Divisão Técnico-Ambiental da Superintendência do IBAMA no Estado de Minas Gerais, no período de 01/04/2019 a 29/06/2019, para participar do Curso Online Língua Portuguesa - Prática Textual, com carga horária de 200 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional, (Processo nº 02015.003311/2018-24).

Art. 2º Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.086, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental DANIEL MANSUR PIMPÃO, matrícula 1718716, lotado no Núcleo de Licenciamento Ambiental da Superintendência do IBAMA no estado de Santa Catarina - SUPES-SC/NLA, no período de 03 de dezembro de 2018 a 02 de março de 2019, para participar do Curso Matrizes Energéticas e Meio Ambiente, com carga horária de 180 horas, durante 90 dias, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional - UNIEDUCAR, na modalidade de Ensino a Distância (Processo nº 02026.002212/2018-04).

Art. 2º Ao final deste período, o Servidor deverá incluir no referido Processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.087, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental Fabíola Patrícia da Silva Rufino, matrícula, 1714820 , lotada no Núcleo de Prevenção e Atendimento às Emergências Ambientais/DITEC/Supes-RN, no período de 15/08/2018 a 12/11/2018, para participar do Curso Responsabilidade Civil, Administrativa e Penal em Matéria Ambiental, com carga horária de 180 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional, (Processo nº 02021.001273/2018-96).

Art. 2º Ao final deste período, a servidora deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.088, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao analista ambiental ALEXANDRE GOMES DA COSTA, matrícula nº 2525031, lotado na

Unidade Técnica de 2º Nível de Caraguatatuba - Superintendência do IBAMA no estado de São Paulo, no período de 03/12/2018 a 02/03/2019, para participar do Curso “Direito Ambiental”, com carga horária de 180 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional. (Proc. nº 02548.000252/2018-14).

Art. 2º Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.089, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental RAFAEL DE OLIVEIRA SANT'ANNA, matrícula 1572450, lotado no Núcleo de Fiscalização da Superintendência do IBAMA no estado do Espírito Santo, no período de 30 de julho de 2018 a 27 de outubro de 2018, para participar do Curso Princípios Gerais de Direito Ambiental, com carga horária de 180 horas, durante 90 dias, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional - UNIEDUCAR, na modalidade de Ensino a Distância (Processo nº 02009.001120/2018-15).

Art. 2º Ao final deste período, o (a) servidor (a) deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.090, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado à analista ambiental Marcela Bergo Davanso, matrícula nº 1907554, lotada na Unidade Técnica de 2º nível em Santos da Superintendência do Ibama no Estado de São Paulo, no período de 03 de setembro de 2018 a 01 de dezembro de 2018, para participar do Curso “Planejamento e Avaliação em Projetos de Educação Ambiental”, com carga horária de 180 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional. (Proc. nº 02027.004996/2018-97).

Art. 2º Ao final deste período, a servidora deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.091, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao servidor MARCELO DUARTE DA FONSECA, Analista Ambiental, matrícula 1814091, lotado na Diretoria de Licenciamento Ambiental - DILIC, no período de 10 de outubro de 2018 a 07 de dezembro de 2018, para participar do Curso Avaliação de Impacto Ambiental, com carga horária de 280 horas, promovido pelo CEDEP - Centro Educacional de Desenvolvimento Profissional (Processo nº 02001.010924/2018-77).

Art. 2º Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.092, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder Licença para Capacitação com ônus limitado ao servidor LEANDRO GONSALVES MACHADO, Analista Ambiental, matrícula 1572184, lotado na Unidade Técnica de 2º nível em Angra dos Reis da Superintendência do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro, no período de 11/09/2018 a 10/10/2018, para participar do Curso PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO EM PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, com carga horária de 60 horas, promovido pela Unieducar Inteligência Educacional, (Processo nº 02552.000100/2018-52).

Art. 2º Ao final deste período, o servidor deverá incluir no referido processo, cópia digital (extensão PDF OCR) do certificado de conclusão do curso.

Nº 2.095, de 20.07.2018 - Declarar que GETÚLIO GOMES DA SILVA, matrícula SIAPE nº 0680398, aposentado pela Portaria nº 759/1995-P, publicada no D.O.U de 02.05.1995, permanece isento do desconto de Imposto de Renda Retido na Fonte, a partir de 03 de agosto

de 2017, conforme disposto no artigo 6º, item XIV da Lei nº 7.713, de 1998, com a redação dada pela Lei nº 8.541, de 1992, alterado pelo artigo 1º da Lei nº 11.052, de 2004, e no artigo 30 da Lei nº 9.250, de 1995, face ao Laudo Médico Pericial emitido pela Junta Médica do SIASS da UFES em Vitória/ES, que reconhece ser o aposentado portador de doença especificada em lei. (Processo nº 02009.001186/2015-54).

WAGNEL ALVES RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIAS

SUPERINTENDÊNCIA DO AMAPÁ

Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 122, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria n° 014/2017-IBAMA de 29 de junho de 2017, e no uso das competências que lhe foi delegada pela Portaria n.º 271, de 05.07.2018, publicada no D.O.U de 06.07.2018, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º. 6.099 de 26.04.2007. Resolve:

Nº 12, de 06.07.2018-I - Designar os servidores EDIVALDO DOS SANTOS, Analista Ambiental, Mat. 0680078, como Titular, e FABRICIO DANIELLI SILVA DE ARAÚJO, Técnico Administrativo, Mat. 2165129, como Substituto, para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato n° 06/2017-IBAMA/AP, processo n° 02004.100283/2017-31, celebrado entre o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA/AP e a Empresa EQUINÓCIO LTDA - EPP, CNPJ n° 20.466.806/0001-87, cujo objetivo é a prestação de serviços contínuos de Tratadores de Animais para o Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/IBAMA/AP mediante fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, a contar da presente data até ulterior deliberação.

II - Fica revogada a Ordem de Serviço n.º 36, de 05 de outubro de 2017, publicada no Boletim de Serviço n.º 10 de 06/10/2017.

III - Esta Ordem de Serviço, entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Nº 13, de 10.07.2018 -I -Designar os servidores VIVALDO DE ARAÚJO DOS SANTOS, Técnico Administrativo, Mat. 0687130, como Interlocutor Titular e ZELITO DIAS AMANAJAS, Técnico Administrativo, Mat. 0684045, como Interlocutor Suplente, da ouvidoria no âmbito da Superintendência do Ibama no Estado do Amapá, até ulterior deliberação.

II - Fica revogada a ORDEM DE SERVIÇO N.º 56/15-NURH/IBAMA/AP, de 26 de novembro de 2015, publicada no Boletim de Serviços n.º 11-C de 27/11/2018.

III - Esta Ordem de Serviço, entrará em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

MÁRCIA BUENO
Superintendente SUPES/AP

Portaria de Julho de 2018

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS-IBAMA, no Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 122, do Regimento Interno do IBAMA, aprovado

pela Portaria n° 014/2017-1BAMA de 29 de junho de 2017, e no uso das competências que lhe foi delegada pela Portaria n.º 271, de 05.07.2018, publicada no D.O.U de 06.07.2018, de acordo com o que dispõe o Decreto n.º. 6.099 de 26.04.2007.

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n° 02004.000921/2018-03, Resolve:

N° 2035, de 16.07.2018-Art. 1º Lotar o servidor MARCELO PENALBER CUTRIM, Técnico Administrativo, Mat. SIAPE n°. 0686809, para desenvolver suas atividades na DITEC/PREVFOGO/AP, a contar da presente data até ulterior deliberação.

Art. 2º DESIGNAR os servidores MARCELO PENALBER CUTRIM, Técnico Administrativo, Mat. SIAPE n°. 0686809, como Titular, e STENER CARVALHO NOBRE, Técnico Administrativo, Mat. SIAPE n°. 0051791, como Substituto, da Coordenação Estadual do Prevfogo da Superintendência do Ibama no Estado do Amapá, a contar da presente data até ulterior deliberação.

Art. 3º Fica revogada a ORDEM DE SERVIÇO n.º. 23/17-NURH/IBAMA/AP, publicada no Boletim de Serviço N.º 05-C de 26 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRCIA BUENO

SUPERINTENDÊNCIA DO AMAZONAS

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Amazonas, nomeado pela Portaria n°. 110/2017 – P, de 22.02.2017, publicada no Diário Oficial da União em 24.02.2017, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95, do Regimento Interno do IBAMA aprovado pela Portaria N°. 341/MMA de 31 de agosto de 2011, publicada no DOU de 01 de setembro de 2011, e no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto n°. 6.099 de 26 de abril de 2007, publicado no DOU de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, Resolve:

N° 19, de 19.07.2018 – Art. 1º DESIGNAR o servidor AYDIL DE SOUZA MARQUES, Matrícula 681405, Técnico Ambiental, como FISCAL do Contrato N° 12/2014, de Concessão de Uso das instalações do restaurante desta SUPES-AM, firmado com a empresa ERCILENE DE SOUZA FRARIAS - ME, CNPJ/MF 84.540.610/0001-45, objeto do Processo 02005.000539/2013-77.

Art. 2º REVOGAM-SE as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

N° 20, de 19.07.2018 – Art. 1º REVOGAR a Ordem de Serviço N° 39, de 25.09.2017, publicada no Boletim de Serviço N° 09 D, de 29.09.2017.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Nº 21, de 19.07.2018 – Art. 1º DESIGNAR o servidor LUIZ JESUS VOSS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE Nº679186, como RESPONSÁVEL SUBSTITUTO pelo NÚCLEO DE ARRECADAÇÃO – NUARRE/DIAFI, desta SUPES/IBAMA/AM.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

Nº 22, de 19.07.2018 – Art. 1º LOTAR o servidor NEYTON BARRABÁS VASCONCELOS SILVA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE Nº 2510619, no Centro de Triagem de Animais Silvestres – CETAS, desta SUPES/IBAMA/AM.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.

CINTIA QUEIROZ MACEDO

Superintendente Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DA BAHIA

Portaria

Institui Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Superintendência do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, no Estado da Bahia para o planejamento da contratação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DA BAHIA, usando da competência que lhe foi atribuída pela Portaria nº. 262-P, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial da União de 27 de abril de 2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e nomeado pela Portaria Nº. 211-P, de 23 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 24 de fevereiro de 2012, e demais legislação vigente.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação, contido no Processo Administrativo nº 02006.001622/2018-68. Resolve:

Nº 2056, de 18.07.2018-Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito do IBAMA/SUPES/BA, da contratação dos serviços de agenciamento de viagens para voos regulares domésticos destinados a Superintendência, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, no Estado Bahia.

I - Equipe de planejamento da contratação:

Integrante Requisitante	Matrícula SIAPE
Cássio dos Santos Santiago	2170043
Integrante Técnico	Matrícula SIAPE
Altair Nere da Conceição	2185666

Art. 2º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 5/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SOSTENES FLORENTINO DA SILVA

SUPERINTENDÊNCIA DO CEARÁ

Ordem de Serviço

O Superintendente do INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, - Art.1º de 14 de abril de 2008, publicada no DOU nº 71 de 14/04/2008; em conformidade com o disposto no Decreto nº. 6.099-P, de 26 de abril de 2007, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, publicada no DOU de 27 de abril de 2007, alterado pelo Decreto nº 7.353 de 04 de novembro de 2010 e pela Portaria do GM/MMA nº 341, de 31 de agosto de 2011, e demais legislação vigente, e pela Portaria nº 33/2017, publicada no DOU Nº 29, de 09 de fevereiro de 2017.

Considerando o Processo nº 02007.102043/2017-41. Resolve:

Nº 026, de 04.07.2018-Art. 1º- Designar o servidor ANDRÉ VICTOR ARAGÃO SOARES, portador do CPF nº. 040.270.543-26, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº. 1935595, lotado na DIAFI/NUMAP/CE, para fiscalizar o Contrato nº 02/2018, celebrado entre a SUPES/IBAMA/CE e a MONEY TURISMO EIRELLI - EPF. Portadora do CNPJ 37.979.739/0001-05, no âmbito do processo nº.02007.000173/2018-21, tendo como objeto a prestação de forma contínua da contratação de prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a emissão, a remarcação e o cancelamento de passagens aéreas, da Superintendência do IBAMA/CE no decorrer do exercício de 2018.

Art. 2º - Designar o servidor, FRANCISCO VIANA DOS SANTOS, portador do CPF nº.668.265.863-04, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº.2072452, lotado na DITEC/CE, como fiscal substituto.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

Considerando o Processo nº. 02007.102043/2017-41. Resolve:

Nº 28, de 16.07.2018-Art. 1º- Designar o servidor, HUMBERTO DE ARAUJO FRAGOSO, portador do CPF nº.411.374.854-34, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº1423223, lotado no PREVFOGO/CE, para fiscalizar o contrato nº.05/2018, celebrado entre a SUPES/IBAMA/CE e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Quixeramobim-SAAE, portadora do CNPJ: 07.742.778/0001-15, no âmbito do processo nº.02007.000263/2018-11, tendo como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço com o fornecimento de água tratada e coleta de esgoto para a Unidade do Ibama em Quixeramobim/Ce, no decorrer do exercício de 2018.

Art. 2º - Designar a servidora, Henriette Maria Santana Pereira da Silva, portadora do CPF nº.006.288.657-67, Gerente Estadual do Fogo, matrícula SIAPE nº. 014886588, lotada no PREVFOGO/CE, como fiscal substituta.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço, sendo revogadas as disposições em contrário.

HERBEST PESSOA LOBO
Superintendente do IBAMA no Ceará

SUPERINTENDÊNCIA DO DISTRITO FEDERAL

Portaria de Julho de 2018

O SUPERINTENDENTE do IBAMA no Distrito Federal, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Portaria nº 342, de 30 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 31 de agosto de 2017, Resolve:

Nº 2039, de 17.07.2018-Art. 1º - Lotar a servidora ISABEL RODRIGUES CHAVES, Técnico Administrativo, matrícula nº 686139 no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS/DF desta SUPES/DF desde 09.07.2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE CARLOS CASADO DA SILVA
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPIRITO SANTO

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria do Ministério do Meio Ambiente nº 22, de 05/02/2018, publicada no DOU de 21/02/2018, conforme disposto no Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicado no D.O.U. de 27/04/2007, e tendo em vista as competências que lhe são delegadas pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008, Resolve:

Nº 19, de 13.07.2018- Art. 1º- Autorizar o servidor DANIEL SANTOS PINHO, matrícula SIAPE nº 1576824, lotado na CORED/DBFLO, portador da CNH nº 001058113149, Categoria B, a dirigir veículo oficial no âmbito da Superintendência do IBAMA/ES, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - De acordo com as normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no “Código Nacional de Trânsito – CONTRAN”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO JOSÉ FÖEGER
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO MARANHÃO

Ordem de Serviço

SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007 que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262, de 11 de abril de 2008 publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, Portaria nº 66, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2008 e, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 134 de 20 de abril de 2011, publicada no DOU de 20 de abril de 2011, em conformidade com o Decreto 5.718, de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006,

Considerando a inexistência do cargo de motorista o cargo de motorista oficial para atender às demandas desta SUPES/MA;

Considerando o disposto na Lei nº. 9.327/96 "Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, autarquia e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do Órgão ou entidade a que pertençam;

Considerando o Processo nº. 02012.001837/2018-08; Resolve:

Nº 15, de 11.07.2018-I- Conceder autorização ao Brigadista de Combate ao fogo, para execução de atividades vinculadas a "Prevenção, Controle e Combate a Incêndios Florestais", servidor contratado temporariamente, abaixo citado, para dirigir veículos locados pelo IBAMA/MA, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais, durante a vigência de contratação que será de 01 de junho de 2018 a 30 de novembro de 2018.

NOME	TRECHO	CPF	Matrícula/Função	CNH REGISTRO/ VALIDADE
Cleiton Castro da Silva	Estado do Maranhão (OBS: Demais Estado da Federação quando devidamente autorizado)	029.187.163-01	50559225/ Gerente de Fogo	04146942130 Val. 24/06/2019

II- De acordo com as normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que disciplinam a condução de veículos oficiais, por condutor de veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizado no "Código Nacional de Trânsito - CONTRAN", que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

III- Esta SUPES/MA, na responsabilidade do PREVFOGO, deverá preencher o Termo de Responsabilidade, para o condutor indicado conforme o anexo acima.

IV- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas em disposições em contrário.

PEDRO LEÃO DA CUNHA SOARES FILHO
Superintendente do IBAMA/MA

SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, NO ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que foram conferidas pelo artigo 18 anexo I do Decreto nº 6.099, de 26 de abril de 2007 que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, combinada com a Portaria IBAMA nº 262, de 11 de abril de 2008 publicada no DOU do dia 14 de abril de 2008, Portaria nº 66, de 31 de janeiro de 2008, publicada no DOU de 14 de fevereiro de 2008 e, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria 238 de 23 de dezembro de 2016, publicada no DOU de 23 de dezembro de 2016, em conformidade com o Decreto 5.718, de 13 de março de 2006, publicada no DOU de 14 de março de 2006, Resolve:

Considerando a inexistência do cargo de motorista o cargo de motorista oficial para atender às demandas desta SUPES/MA;

Nº 16, de 13.07.2018-I- Lotar o servidor JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES SILVA, Técnico Ambiental, Matrícula nº. 0681924, no setor de PREVFOGO/IBAMA/MA.

II- Em consequência, revogar a Ordem de Serviço nº. 013, de 02/06/2014.

III- Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

MARIA DA GRAÇA REIS RIBEIRO
Superintendente Substituta do IBAMA/MA

SUPERINTENDÊNCIA DE MINAS GERAIS

Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria nº 473, de 13/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 15/12/2017, e conforme Decreto nº 6.099, de 26/04/2007, publicado no Diário Oficial da União de 27/04/2007, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 262, de 11/04/2008, publicada no Diário Oficial da União de 14/04/2008; Resolve:

Nº 1.846, de 28.06.2018 - Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 15/2017, firmado entre o IBAMA e a empresa ALGAR TELECOM S/A, que tem como objeto a prestação de serviços de telefonia fixa comutada - STFC, nas modalidades locais provenientes de linhas diretas da UT Uberlândia-MG, conforme processo nº 02015.100432/2017-32.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto contratual.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I. Gestor do Contrato:

DANIEL VIEIRA CREPALDI | Matrícula SIAPE 1572943 | CPF 031.521.946-76 - TITULAR
MAURO GUIMARÃES DINIZ | Matrícula SIAPE 684009 | CPF 221.422.076-34 -
SUBSTITUTO

II. Fiscal Técnico do Contrato:

DANIEL VIEIRA CREPALDI | Matrícula SIAPE 1572943 | CPF 031.521.946-76 - TITULAR
MAURO GUIMARÃES DINIZ | Matrícula SIAPE 684009 | CPF 221.422.076-34 -
SUBSTITUTO

Art. 4º Nas atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, especialmente o disposto no Capítulo V.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 31, de 05/12/2017, publicado no Boletim de Serviço nº 12_A, de 08/12/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

Nº 2.008, de 12.07.2018 - Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2016, firmado entre o IBAMA e a empresa MAPEL MÁQUINAS E ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA., que tem como objeto a Prestação de serviço de Outsourcing de Equipamentos Reprográficos Digitais para atender a demanda de cópias e impressões da sede da Superintendência do IBAMA em Minas Gerais e das unidades descentralizadas: UT

Governador Valadares, UT Juiz de Fora, UT Lavras, UT Montes Claros e UT Uberlândia, conforme Processo nº 02015.001111/2016-75.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I. Gestor do Contrato:

MARIA AUXILIADORA DA SILVA | Matrícula SIAPE 681191 | CPF 256.629.886-68 - TITULAR

VALDO ELIAS VELOSO DE MATOS | Matrícula SIAPE 680475 | CPF 598.168.056-34 - SUBSTITUTO

Art. 4º Nas atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, especialmente o disposto no Capítulo V.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 21-P, de 01/12/2016, publicado no Boletim de Serviço nº 12, de 02/12/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

Nº 2.073, de 19.07.2018 - Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização do Contrato nº 04/2018, firmado entre o IBAMA e a empresa TOTALCOB - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., que tem como objeto a prestação de serviços de tratadores de animais nos CETAS da Sede da Superintendência do IBAMA em Minas Gerais e das unidades descentralizadas: CRAS Nova Lima, UT Juiz de Fora e UT Montes Claros, conforme Processo nº 02015.100447/2017-09.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto contratual.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I. Gestor do Contrato:

NORMA LÚCIA BERTOLINO | Matrícula SIAPE 679657 | CPF 428.654.176-20

APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA | Matrícula SIAPE 679173 | CPF 277.790.506-10

II. Fiscal Técnico do Contrato:

APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA | Matrícula SIAPE 679173 | CPF 277.790.506-10

NORMA LÚCIA BERTOLINO | Matrícula SIAPE 679657 | CPF 428.654.176-20

Art. 4º Nas atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, especialmente o disposto no Capítulo V.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

Nº 2.074, de 19.07.2018 - Art. 1º Constituir Equipe de Fiscalização do Contrato nº 03/2018, firmado entre o IBAMA e a empresa PH PARACATU SERVICE EIRELI - ME, que tem como objeto a prestação de serviços de limpeza e conservação na Sede da Superintendência do IBAMA em Minas Gerais e nas unidades descentralizadas: UT Governador Valadares, UT Juiz de Fora, UT Lavras, UT Montes Claros e UT Uberlândia, conforme Processo nº 02015.100447/2017-09.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I. Gestor do Contrato: servidor designado para coordenar e comandar o processo da fiscalização da execução contratual;

II. Fiscal Técnico do Contrato: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto contratual.

Art. 3º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I. Gestor do Contrato:

NORMA LÚCIA BERTOLINO | Matrícula SIAPE 679657 | CPF 428.654.176-20

APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA | Matrícula SIAPE 679173 | CPF 277.790.506-10

II. Fiscal Técnico do Contrato:

APARECIDA AMÂNCIO DA SILVA | Matrícula SIAPE 679173 | CPF 277.790.506-10

NORMA LÚCIA BERTOLINO | Matrícula SIAPE 679657 | CPF 428.654.176-20

Art. 4º Nas atividades de gestão e fiscalização do contrato deverão ser observadas as diretrizes da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, especialmente o disposto no Capítulo V.

Art. 5º Revogar a Portaria nº 18/2016, de 01/09/2016, publicada no Boletim de Serviço nº 09, de 02/09/2016.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, no Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, alterado pelo Decreto Federal nº 6.686, de 10 de dezembro de 2008;

Considerando as disposições contidas na Instrução Normativa IBAMA nº 10, de 07 de dezembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 13 de dezembro de 2012, que regula os procedimentos para apuração de infrações ambientais por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, a imposição de sanção, a defesa, o sistema recursal e a execução administrativas de multas no âmbito do IBAMA;

Considerando o disposto na Portaria IBAMA/SUPES-MG nº 02, de 04 de janeiro de 2016, publicada no Boletim de Serviço nº 01, de 08 de janeiro de 2016, que designa servidores para o exercício da atividade de Autoridade Julgadora;

Nº 2.075, de 19.07.2018 - Art. 1º Alterar o Art. 1º da Portaria IBAMA/SUPES-MG nº 28/2017, de 9 de novembro de 2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Designar, de acordo com o disposto no Art. 3º da IN IBAMA nº 10/2012, os servidores a seguir para exercerem a função de Autoridade Julgadora, com as competências atribuídas no Artigo antes mencionado:

I - AN TOMAR JONES FERSIVA JÚNIOR, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1088062

II - BRUNO VERSIANI DOS ANJOS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1365873

III - CAMILA VIANELLO BASTAZINI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1540394

IV - DAICE CARRAPATEIRA DA SILVA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 2036138

V - FERNANDO MAXIMIANO MORAIS ALVES, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1714738

VI - KÉZIA PEREIRA MACEDO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1422931

VII - LUIZ AUGUSTO CÂNDIDO BENATTI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1366439

VIII - MARIA CLARA BRANDÃO CABRAL, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1466216

IX - MARIANA PENIDO SCOTTI, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1766193

X - NAIM AUGUSTO FONTES, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 0684344

XI - NEY DE MAGALHÃES BARBALHO, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1365185

XII - PATRÍCIA CAMPOLINA VILAS BOAS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 2159410

XIII - PEDRO PAULO RIBEIRO MENDES DE ASSIS FONSECA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1365481

XIV - RODRIGO PRAES FERNANDES, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1715454

Art. 2º Os demais Artigos da Portaria IBAMA/SUPES-MG nº 28/2017 ficam mantidos:

Art. 2º - Às Autoridades Julgadoras deverá ser dada prioridade na obtenção de informações, diligências, pareceres, laudos técnicos e relatórios necessários ao desempenho de suas funções, pelos setores técnicos, administrativo e de fiscalização desta Superintendência, bem como pelas Unidades Descentralizadas.

Art. 3º - Às Autoridades Julgadoras serão disponibilizadas senhas dos Sistemas Corporativos, que deverão ser utilizadas no exercício de suas competências.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

Nº 17, de 19.07.2018 - Art. 1º Instituir, no âmbito da Superintendência do IBAMA em Minas Gerais, o Grupo de Trabalho para Destinação de Bens Apreendidos, responsável pela implantação e condução do previsto na Instrução Normativa IBAMA nº 19, de 19 de dezembro de 2014, que estabelece diretrizes e procedimentos para a apreensão e a destinação, bem como o registro e o controle de animais, produtos e subprodutos da fauna e flora, instrumentos, petrechos, equipamentos, embarcações ou veículos de qualquer natureza apreendidos em razão de constatação de prática de infração administrativa ambiental.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de Destinação de Bens Apreendidos será constituído por 6 (seis) unidades, sendo o Grupo de Trabalho da Superintendência vinculado ao Gabinete da SUPES-MG, e 5 (cinco) Grupos de Trabalho Regionais localizados em cada Unidade Técnica do IBAMA no estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único O Grupo de Trabalho, em cada unidade, será composto por no mínimo 3 (três) servidores, conforme descrito abaixo, sendo os coordenadores dos Grupos de Trabalho das Unidades Técnicas as chefias das Unidades ou servidor indicado por elas:

Grupo de Trabalho SUPES-MG:

- 1) VICENTE DE PAULO FARIA | matrícula 1513586 (COORDENAÇÃO)
- 2) RENATO NEMI CONFORTE | matrícula 1512580 (COORDENAÇÃO SUBSTITUTA)
- 3) VALDO ELIAS VELOSO DE MATOS | matrícula 0680475 (APOIO ADMINISTRATIVO E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL)

Grupo de Trabalho UT Governador Valadares-MG:

- 1) EDGAR HENRIQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR | matrícula 1524384
- 2) ÉRICA CRISTINA ARGENTON | matrícula 1716956
- 3) JOSEMAR DE CARVALHO RAMOS | matrícula 1731051

Grupo de Trabalho UT Juiz de Fora-MG:

- 1) BRUNO CASCARDO PEREIRA | matrícula 1513020
- 2) JOSÉ DE SOUZA | matrícula 681670
- 3) LUIZ AUGUSTO CÂNDIDO BENATTI | matrícula 1366439

Grupo de Trabalho UT Lavras-MG:

- 1) ALEXANDRE NASCIMENTO DE MATOS | matrícula 1422866
- 2) GILSON SILVEIRA ALVES | matrícula 1364901
- 3) MARCELO FERREIRA GUIMARÃES | matrícula 450931

Grupo de Trabalho UT Montes Claros-MG:

- 1) DANIEL FILIPE DIAS | matrícula 1766719
- 2) FRANCISCO PROCÓPIO NETO | matrícula 679542
- 3) NEY DE MAGALHÃES BARBALHO | matrícula 1365185

Grupo de Trabalho UT Uberlândia-MG:

- 1) CARLA ANDREIA DE ARAÚJO CATANHEDE | matrícula 711812
 2) RODRIGO HERLES DOS SANTOS | matrícula 1572453
 3) SIDIVAN APARECIDO RESENDE | matrícula 1716447

Art. 3º Fica delegada competência aos Grupos de Trabalho quanto a responsabilidade e autonomia em decisões necessárias ao bom cumprimento desta Ordem de Serviço, dentro dos limites legais.

Art. 4º Os Grupos de Trabalho são responsáveis por todos os procedimentos pertinentes à instrução processual e à destinação de bens apreendidos em suas jurisdições, com exceção da assinatura do Termo de Doação, que deverá ser remetido, via Bloco de Assinatura do SEI, ao Superintendente do IBAMA-MG.

§ 1º Fica autorizada e atribuída incumbência, a todos os Grupos de Trabalho, quanto à emissão de pareceres; elaboração de comunicações para os depositários dos bens apreendidos; instituição e manutenção de cadastro de instituições receptoras dos bens apreendidos; ações de gerenciamento, organização e controle; bem como a prática dos demais atos necessários à solução da destinação dos bens apreendidos e respectivos processos administrativos, podendo solicitar medidas de apoio às áreas técnicas e administrativas do IBAMA-MG.

§ 2º Caso haja necessidade de apoio aos e entre os Grupos de Trabalho Regionais, estes deverão apresentar solicitação ao Grupo de Trabalho da SUPES-MG, que terá caráter de Coordenação;

§ 3º Os procedimentos adotados por todos os Grupos de Trabalho deverão primar por sistematização e padronização, a serem consolidados pelo Grupo de Trabalho da SUPES-MG.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos junto ao Grupo de Trabalho da SUPES-MG.

Art. 6º Revoga-se a Ordem de Serviço nº 26, de 28/09/2017, publicada no Boletim de Serviço nº 09_D, de 29/09/2017.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

Considerando a inexistência do cargo de motorista oficial para atender o IBAMA no estado de Minas Gerais; e

Considerando o disposto na Lei nº 9.327/1996: “Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam”;

Nº 18, de 19.07.2018 - Art. 1º Conceder autorização ao SERVIDOR abaixo especificado para dirigir veículos oficiais do IBAMA, por tempo indeterminado, bem como veículos locados por meio de contratos, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais:

NOME	MATRÍCULA	CPF	CARGO	LOTAÇÃO	CNH	CATEGORIA
EDGAR HENRIQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	1524384	051.994.016-45	ANALISTA AMBIENTAL	UT GOVERNADOR VALADARES-MG	02379924757	B

Art. 2º De acordo com as normas do Ministério do Planejamento Desenvolvimento e Gestão

que disciplinam a condução de veículos oficiais, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizada no “Código Nacional de Trânsito - CONTRAN”, que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º A unidade solicitante deverá preencher o Termo de Responsabilidade para o condutor indicado.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

Nº 19, de 19.07.2018 - Art. 1º Designar o servidor VICENTE DE PAULO FARIA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE 1513586, lotado na Superintendência do IBAMA em Minas Gerais, para responder pela Coordenação Estadual do Centro Nacional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais - PREVFOGO-MG, com a finalidade de executar as seguintes atribuições:

I. dirigir, planejar, organizar, controlar e executar as atividades pertinentes aos programas e projetos que lhe são afetos, visando cumprir e fazer cumprir os resultados e metas;

II. encaminhar relatórios de andamento dos programas e projetos às instâncias pertinentes, em consonância com a forma e a periodicidade que lhe forem indicadas;

III. cumprir e fazer cumprir os cronogramas estabelecidos nos programas e projetos, bem como compatibilizar as ações das unidades envolvidas na sua execução; e

IV. executar demais atividades que lhe forem conferidas pelo PREVFOGO Sede.

Art. 2º Revogar a Ordem de Serviço nº 09, de 16 de março de 2017, publicada no Boletim de Serviço nº 03_B, de 17 de março de 2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação no Boletim de Serviço.

JULIO CESAR DUTRA GRILLO

SUPERINTENDÊNCIA DO PARÁ

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO PARÁ, nomeado pela Portaria nº 99, de 06 de Abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de Abril de 2018, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 262, de 11 de abril de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, Resolve:

Nº 056 de 16.07.2018 - Art. 1º - Lotar o servidor RICARDO SILVA FECURY, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 680198, no Núcleo de Fiscalização - NUFIS, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 058 de 19.07.2018 - Art. 1º - Designar o servidor FRANCISCO DE SOUSA NEVES, Analista Ambiental, Matrícula SIAPE nº 681895, à função de Responsável Substituto pelo Núcleo de Fiscalização Aeroportuário - NUFAP, da Superintendência do IBAMA no Estado do Pará.

Art. 2º - Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 059 de 19.07.2018 - Considerando o disposto na Lei nº 9.327/09/96, "Os servidores públicos federais, dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver insuficiência de servidores ocupantes do cargo de Motorista Oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores de Carteira Nacional de Habilitação e devidamente autorizados pelo dirigente máximo do órgão ou entidade a que pertençam.

Art. 1º - Conceder Autorização ao servidor EMÍLIO TEODORICO DA SILVA CRUZ, Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 679124, CNH nº 00107895563, Categoria AB, validade até 30/09/2018, para dirigir os veículos oficiais exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas atribuições funcionais.

Art. 2º - De acordo com as normas do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão que disciplina a condução de veículos, o condutor do veículo é o responsável pelas multas aplicadas decorrentes de violação caracterizadas no "Código Nacional de Trânsito - CONTRAN", que deverão ser quitadas exclusivamente pelo condutor infrator.

Art. 3º - O Núcleo de Transporte da SUPES/PA deverá preencher o Termo de Responsabilidade para o condutor indicado e solicitar cópia da sua respectiva Carteira Nacional de Habilitação - CNH.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entrará em vigor na data de sua publicação.

Nº 060 de 20.07.2018 - Art. 1º Designar o servidor MATHEUS CREÃO FERNANDES, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE nº 2034892, como Responsável do Núcleo Técnico Descentralizado de Instrução de Auto de Infração – NUIP/PA, no período de 23/07/2018 a 10/08/2018.

Art. 2º A presente Ordem de Serviço entra em vigor, a partir da data da publicação.

EDIMAX GOMES GONÇALVES
Superintendente do IBAMA no Pará

SUPERINTENDÊNCIA DO PARANÁ

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Paraná, designado pela Portaria nº 291/2016, publicada no DOU de 21 de julho de 2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 262, de 14 de abril de 2008, em conformidade com Art. 1º alínea “n”.

Considerando o MEMORANDO CIRCULAR 000249/2013 DIPLAN/IBAMA, que recomenda a formação da Equipe de Fiscalização aos Contratos do IBAMA, em atendimento à solicitação

da Controladoria Geral da União – CGU, relatório de auditoria nº 201306270.

Considerando o Processo Administrativo nº 02017.000303/2018-14, referente a Inexigibilidade 05/2018, COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ – SANEPAR, Contrato nº 08/2018, datado de 29/06/2018, cujo objeto consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de Fornecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário, atendendo a demanda da Superintendência do IBAMA em Curitiba e suas Unidades Técnicas de Foz do Iguaçu e União da Vitória no Estado do Paraná. Resolve:

Nº32, de 19.07.2018-Art. 1º - Constituir Equipe de Fiscalização, conforme descrito na tabela abaixo:

a) Supervisor do Contrato

Neusa Maria Emídio	Analista Ambiental	Mat. nº 681386	Titular
--------------------	--------------------	----------------	---------

b) Fiscais Administrativos

Sandra Regina Pereira	Técnica Administrativa	Mat. nº 1118530	Titular
Roseli Antônia da Cunha	Técnica Administrativa	Mat. nº 686910	Substituta

c) Fiscais Setoriais Técnicos

Superintendência do IBAMA em Curitiba Rua General Carneiro, 481 CEP 80.060-150	Roseli Antônia da Cunha	Mat. nº 686910
	Sandra Regina Pereira	Mat. nº 1118530
UT – FOZ DO IGUAÇU – PR Rua Antônio Raposo, nº696 CEP: 85.851-090.	Sérgio Noriyuki Suzuki	Mat. nº 1423162
	Fábio Henrique Moraes dos Santos	Mat. nº 1905789
UT – UNIÃO DA VITÓRIA – PR Rua Marechal Deodoro, nº995 – CEP: 84.600-000	Arty Coelho de Souza Fleck	Mat. nº 683945
	Giancarlo Mira Otto	Mat. nº 1728747

Art. 2º -Para fins desta Ordem de Serviço considera-se:

I –Supervisor: servidor responsável pela supervisão do Contrato;

II –Fiscal Administrativo: servidor responsável pela fiscalização do Contrato no que se refere aos aspectos administrativos;

III –Fiscal Setorial Técnico: servidor responsável por acompanhar a execução do objeto do Contrato, no âmbito da Unidade usuária dos serviços.

Art. 3º - Faz parte integrante desta Ordem de Serviço, o Anexo I, onde têm-se as orientações para autuação de processo específico para registro das ocorrências do contrato, forma de acompanhamento na execução do serviço, o valor do contrato, forma de verificação do andamento do contrato, a relevância dos serviços prestados, o planejamento, os parâmetros de qualidade dos serviços prestados, as falhas na execução e documentos que devem ser produzidos por cada fiscal.

Art. 4º - Esta Ordem de serviço entra em vigor na data de sua assinatura e revoga as disposições anteriores.

ANEXO I EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO/EXECUÇÃO E DEVERES

Constituem atribuições do Supervisor do Contrato:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e

regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III– Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas ao Fiscal do Contrato;

IV–Comunicar ao Gestor a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;

V – Encaminhar ao Gestor, antes do término da vigência do contrato, manifestação apresentada pelo Fiscal do Contrato, acerca da atuação da contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

VI –Consultar à contratada acerca da prorrogação da vigência do contrato.

Fiscal do Contrato: servidor designado para auxiliar o Supervisor do Contrato quanto à fiscalização do objeto contratado, sendo responsável pelo acompanhamento dos aspectos administrativos e por avaliar a funcionalidade e a qualidade do serviço prestado.

Constituem atribuições do Fiscal Administrativo do Contrato:

I – Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II – Registrar todas as ocorrências do acompanhamento contratual no processo de fiscalização administrativa a ser encaminhado pela DIAF;

III – Fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações ajustadas;

IV – Comunicar ao Supervisor do Contrato, formalmente, a ocorrência de irregularidades na execução do serviço, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

V – Verificar se a solução atende às necessidades do IBAMA e aos padrões de qualidade exigidos;

VI – Realizar análise dos relatórios circunstanciados e de toda a documentação apresentada pelos fiscais técnicos e caso haja irregularidades que impeçam o ateste das notas fiscais, solicitar a contratada, por escrito as respectivas correções;

VII – Comunicar a contratada, quando for o caso, cobranças indevidas, para que emita a fatura com o valor exato, ou realize ressarcimento à Administração;

VIII – Atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas, registrando medição no SICON – Sistema de Contratos;

IX – Verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade, por meio de consulta ao SICAF, CNJ, CEIS e TCU;

X – Acompanhar o prazo de vigência do Contrato;

XI – Manifestar-se em relação à atuação da contratada e ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestados de Capacidade Técnica; e

XII – Encaminhar ao Supervisor do contrato, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias do término da vigência do contrato, manifestação acerca da atuação da contratada, da qualidade do serviço prestado, da imprescindibilidade do serviço e da necessidade de prorrogação da vigência do ajuste, se for o caso.

Constituem atribuições do Fiscal Setorial Técnico do Contrato:

I – Comunicar formalmente ao Fiscal Administrativo a ocorrência de inexecução de serviços,

para fins de glosa ou aplicação de sanções administrativas, quando for o caso;

II– Verificar se a solução atende às necessidades do Contrato.

III – Avaliar a qualidade do serviço prestado.

IV – Manifestar-se em relação à atuação da Contratada ao cumprimento das obrigações ajustadas, visando subsidiar a emissão de Atestado de Capacidade Técnica.

V– Acompanhar o prazo de vigência do Contrato.

VI– Conferir mensalmente o consumo de serviços faturados pela contratada no âmbito de sua Unidade, e posteriormente elaborar relatório circunstanciado a ser encaminhado ao fiscal administrativo, para subsidiá-lo no ateste de notas.

Além das disposições previstas nesta Ordem de Serviço, a fiscalização dos serviços objeto do Contrato deverá seguir, no que couber, o disposto na IN SLTI/MPOG nº 05/2017, e demais normas correlatas.

JULIO GONCHOROSKY

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE PERNAMBUCO

Ordem de Serviço

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO IBAMA EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 166/2014, de 23.10.2016, publicada no D.O.U, de 24 de outubro de 2014.

Considerando a necessidade de dar cumprimento ao art. 22, da Instrução Normativa nº 05/2017, com relação aos encaminhamentos a cargo da autoridade competente da Área Administrativa para o Planejamento da Contratação

Nº 13, de 26.06.2018-Art. 1º. Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, no âmbito da SUPES/PE, para elaboração do planejamento referente a contratação de empresa especializada para a elaboração de um Levantamento Arquitetônico da área necessária para os fins de organização do espaço, de forma completa, respeitando as medidas do ambiente e as legislações vigentes e também fazendo as devidas especificações. Devendo a empresa também apresentar um Laudo Técnico, contendo especificações dos problemas atuais no imóvel e uma ordem de prioridade para a execução dos projetos de solução.

Equipe de planejamento da contratação:

INTEGRANTES TÉCNICOS	MATRÍCULA SIAPE
Geraldo da Silva Perrier	1365478
INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	MATRÍCULA SIAPE
Mario Celso Ferreira de Oliveira	2209179

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LISANIA ROCHA PEDROSA
Superintendente Substituta

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA EM PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 282/2016, de 18.07.2016, publicada no D.O.U, de 19 de Julho de 2016.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, capítulo 5 seções I da IN SLTI/MPOG nº 05/2017, e na Portaria nº 02/2008 do Ibama, sobre a fiscalização de contratos;

Resolve:

Nº 16, de 03.07.2018-Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 04/2016, firmado com a empresa GLAUBER HENRIQUE NASCIMENTO- ME, em 05 de outubro de 2016, cujo objeto consiste na contratação de serviços de copeiragem, parte do processo administrativo 02019.000815/2016-91.

Art. 2º Para os fins desta Portaria consideram-se:

I–Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II–Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I-Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas leis regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II–Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III–Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais Administrativos;

IV–Comunicar formalmente ao Superintendente a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;

V–Prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II- acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;

III- abrir ou solicitar a abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço;

IV- verificar se a solução atende às necessidades do Ibama e aos padrões de qualidade exigidos;

V- verificar o cumprimento da jornada de trabalho pelos prestadores de serviços;

VI- verificar se os prestadores de serviços desempenham as atividades inerentes aos postos de serviço em que estão alocados;

VII- comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

VIII- conferir por amostragem, trimestralmente, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social

(CTPS) dos prestadores de serviços, a fim de confirmar se as anotações estão em conformidade com as condições pactuadas no contrato, notadamente no que se refere a remuneração e a função exercida (posto de serviço);

IX- verificar se o quantitativo de terceirizados por posto de serviço encontra-se em conformidade com o previsto no Contrato;

X- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o cumprimento das obrigações sociais (FGTS e Previdência Social), por meio dos documentos a seguir listados, que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

d) cópia da Relação de Tomador/Obra - RET;

e) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS.

XI- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a Contratada forneceu o auxílio alimentação e o vale-transporte, por meio de comprovantes que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada;

XII- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o pagamento da remuneração aos prestadores de serviços, por meio da cópia da folha de pagamento que, obrigatoriamente, deverá ser apresentada pela Contratada;

XIII- verificar a folha de frequência dos prestadores de serviços, que deverá ser apresentada pela Contratada, por cópia, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, procedendo à glosa de valores correspondentes à faltas ou horas trabalhadas a menor; 26 Boletim de Serviço N° 01-A, de 15.01.2016

XIV- atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas, registrando medição no SICON - Sistema de Contratos;

XV - Verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT.

Parágrafo Único Os documentos listados nos incisos XI, XII e XIII deverão corresponder ao mês anterior à Nota Fiscal ou Fatura, compatível com o quantitativo de prestadores de serviços vinculados à execução contratual, nominalmente identificados. Art. 5° A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I–Gestor do Contrato

Daniel Lisboa Luna

– Matrícula n° 2183707

II–Fiscais Administrativos

Romildo Jose dos Santos

-Matrícula n° 6796669

Fábio Luiz Teixeira

–Matrícula n° 684237

Art. 6° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nº 17, de 03.07.2018-Art. 1º Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo nº 05/2016, firmado com a empresa GLAUBER HENRIQUE NASCIMENTO- ME, em 05 de outubro de 2016, cujo objeto consiste na contratação de serviços de operação de pabx, parte do processo administrativo 02019.000815/2016-91.

Art. 2º Para os fins desta Portaria consideram-se:

I–Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II–Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3º Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I-Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas leais regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II–Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

III–Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais Administrativos;

IV–Comunicar formalmente ao Superintendente a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;

V–Prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II- acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;

III- abrir ou solicitar a abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço;

IV- verificar se a solução atende às necessidades do Ibama e aos padrões de qualidade exigidos;

V- verificar o cumprimento da jornada de trabalho pelos prestadores de serviços;

VI- verificar se os prestadores de serviços desempenham as atividades inerentes aos postos de serviço em que estão alocados;

VII- comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais;

VIII- conferir por amostragem, trimestralmente, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos prestadores de serviços, a fim de confirmar se as anotações estão em conformidade com as condições pactuadas no contrato, notadamente no que se refere a remuneração e a função exercida (posto de serviço);

IX- verificar se o quantitativo de terceirizados por posto de serviço encontra-se em conformidade com o previsto no Contrato;

X- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o cumprimento das obrigações sociais (FGTS e Previdência Social), por meio dos documentos a seguir listados, que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada:

a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;

b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento;

c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;

d) cópia da Relação de Tomador/Obra - RET;

e) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS.

XI- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a Contratada forneceu o auxílio alimentação e o vale-transporte, por meio de comprovantes que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada;

XII- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o pagamento da remuneração aos prestadores de serviços, por meio da cópia da folha de pagamento que, obrigatoriamente, deverá ser apresentada pela Contratada;

XIII- verificar a folha de frequência dos prestadores de serviços, que deverá ser apresentada pela Contratada, por cópia, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, procedendo à glosa de valores correspondentes à faltas ou horas trabalhadas a menor; 26 Boletim de Serviço N° 01-A, de 15.01.2016

XIV- atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas, registrando medição no SICON - Sistema de Contratos;

XV - verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT.

Parágrafo Único Os documentos listados nos incisos XI, XII e XIII deverão corresponder ao mês anterior à Nota Fiscal ou Fatura, compatível com o quantitativo de prestadores de serviços vinculados à execução contratual, nominalmente identificados. Art. 5° A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I–Gestor do Contrato

Daniel Lisboa Luna

– Matrícula n° 2183707

II–Fiscais Administrativos

Romildo Jose dos Santos

-Matrícula n° 6796669

Fábio Luiz Teixeira

–Matrícula n° 684237

Art. 6° Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

N° 18, de 03.07.2018-Art. 1° Constituir a Equipe de Fiscalização do Contrato Administrativo n° 06/2016, firmado com a empresa GLAUBER HENRIQUE NASCIMENTO- ME, em 05 de outubro de 2016, cujo objeto consiste na contratação de serviços de apoio administrativo, parte do processo administrativo 02019.000815/2016-91.

Art. 2° Para os fins desta Portaria consideram-se:

I–Gestor do Contrato: servidor responsável por coordenar e comandar o processo de fiscalização da execução contratual;

II–Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o Gestor do contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato e dos aspectos administrativos do contrato.

Art. 3° Constituem atribuições do Gestor do Contrato:

I-Exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas leais regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;

II–Coordenar e comandar a fiscalização da execução contratual;

- III–Acompanhar o cumprimento das atribuições delegadas aos Fiscais Administrativos;
- IV–Comunicar formalmente ao Superintendente a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços e o descumprimento de obrigações contratuais, com vistas à aplicação de sanções administrativas, devendo ser autuado processo específico para tanto;
- V–Prestar, de maneira rápida e eficiente, as informações pertinentes à gestão do contrato, sempre que solicitadas.

Art. 4º Constituem atribuições do Fiscal Administrativo:

- I- exercer com zelo e dedicação as atribuições do encargo, observando as normas legais e regulamentares relativas à fiscalização e acompanhamento de contratos, incluindo as relacionadas à sustentabilidade;
 - II- acompanhar a execução do serviço e o cumprimento das obrigações ajustadas;
 - III- abrir ou solicitar a abertura de Processo de Fiscalização Administrativa da prestação de serviço;
 - IV- verificar se a solução atende às necessidades do Ibama e aos padrões de qualidade exigidos;
 - V- verificar o cumprimento da jornada de trabalho pelos prestadores de serviços;
 - VI- verificar se os prestadores de serviços desempenham as atividades inerentes aos postos de serviço em que estão alocados;
 - VII- comunicar ao Gestor do Contrato a ocorrência de irregularidades na execução dos serviços, como também o descumprimento de obrigações contratuais;
 - VIII- conferir por amostragem, trimestralmente, as Carteiras de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos prestadores de serviços, a fim de confirmar se as anotações estão em conformidade com as condições pactuadas no contrato, notadamente no que se refere a remuneração e a função exercida (posto de serviço);
 - IX- verificar se o quantitativo de terceirizados por posto de serviço encontra-se em conformidade com o previsto no Contrato;
 - X- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o cumprimento das obrigações sociais (FGTS e Previdência Social), por meio dos documentos a seguir listados, que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada:
 - a) cópia do Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social;
 - b) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) e cópia da Guia da Previdência Social (GPS), com os respectivos comprovantes de pagamento;
 - c) cópia da Relação dos Trabalhadores Constantes no Arquivo SEFIP;
 - d) cópia da Relação de Tomador/Obra - RET;
 - e) cópia do Comprovante de Declaração das Contribuições a Recolher à Previdência Social e a outras Entidades e Fundos por FPAS.
 - XI- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a Contratada forneceu o auxílio alimentação e o vale-transporte, por meio de comprovantes que deverão, obrigatoriamente, ser apresentados pela Contratada;
 - XII- verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, o pagamento da remuneração aos prestadores de serviços, por meio da cópia da folha de pagamento que, obrigatoriamente, deverá ser apresentada pela Contratada;
 - XIII- verificar a folha de frequência dos prestadores de serviços, que deverá ser apresentada pela Contratada, por cópia, até o segundo dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, procedendo à glosa de valores correspondentes a faltas ou horas trabalhadas a menor;
- 26 Boletim de Serviço Nº 01-A, de 15.01.2016
- XIV- atestar a Nota Fiscal ou Fatura, observando a despesa estimada e as condições pactuadas, registrando medição no SICON - Sistema de Contratos;

XV - verificar, na ocasião da atestação da Nota Fiscal ou Fatura, se a contratada mantém regularidade fiscal e trabalhista, por meio de consulta ao SICAF e CNDT.

Parágrafo Único Os documentos listados nos incisos XI, XII e XIII deverão corresponder ao mês anterior à Nota Fiscal ou Fatura, compatível com o quantitativo de prestadores de serviços vinculados à execução contratual, nominalmente identificados. Art. 5º A Equipe de Fiscalização será composta conforme segue:

I–Gestor do Contrato

Daniel Lisboa Luna

– Matrícula nº 2183707

II–Fiscais Administrativos

Romildo Jose dos Santos

-Matrícula nº 6796669

Fábio Luiz Teixeira

–Matrícula nº 684237

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FRANCISCO CARNEIRO BARRETO CAMPELLO

Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DO PIAUÍ

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, no Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 185, 13 de setembro de 2016, publicada no D.O.U, de 14 de setembro de 2016, com fundamento no art. 18, da Estrutura Regimental do IBAMA, aprovada pelo Decreto no 6.099, de 24.04.2007, publicado no D.O.U de 27.04.2007, nos artigos 95, 125 e 140 do Regimento Interno do IBAMA, instituído pela Portaria do MMA nº 341, de 31.08.2011, publicada no D.O.U de 01.09.2011, e no art.1º, alínea “d”, da Portaria do Presidente do IBAMA no 262, de 2008, publicada no D.O.U de 14.04.2008. Resolve:

Nº 25, de 18.07.2018 -Art. 1º-Conceder autorização aos servidores temporários brigadistas abaixo, pelo período de vigência contratual de 01/06/2018 a 31/12/2018, para dirigir veículo oficial, exclusivamente no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições funcionais.

nº	NOME	CARGO	MATRÍCULA	CNH	MUNICÍPIO
----	------	-------	-----------	-----	-----------

01	DEYVID PAIVA SÁ	DE	CHEFE DE BRIGADA	3054931	06554155085	FLORIANO	
02	ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS NETO		CHEFE ESQUADRÃO	DE	1244463	06719075695	FLORIANO
03	FERNANDO SANTOS GOIS		CHEFE ESQUADRÃO	DE	3054932	06410162319	FLORIANO
04	ROMARIO PEREIRA SOUSA	DE	BRIGADISTA COMBATE	DE	1239701	04224871457	FLORIANO
05	FRANCISCO DO NASCIMENTO		BRIGADISTA COMBATE	DE	1248337	04922394326	FLORIANO
06	YURE OLIVEIRA ALELAF		BRIGADISTA COMBATE	DE	3054938	06946776405	FLORIANO
07	REIJÁ SOUSA BASTOS	DE	CHEFE ESQUADRÃO	DE	3047966	00980101293	CURIMATÁ
08	JULIMAR TORRES DOS SANTOS		CHEFE DE BRIGADA		3049733	01928624959	ALVORADA DO GURGUÉIA
09	JEFFERSON ANTONIO SILVA CORTEZ		BRIGADISTA COMBATE	DE	3330617	06090078400	URUÇUÍ
10	FRANCISCO VALERIANO DE OLIVEIRA NETO		GERENTE DO FOGO		5338301	02760633746	TERESINA
11	IVONICE CAVALCANTE RIBEIRO		GERENTE DO FOGO		1403360	06381098776	CORRENTE

ADELQUIS STANLEY MONTEIRO SANTIAGO
Superintendente Substituto do IBAMA/PI

SUPERINTENDÊNCIA DO RIO DE JANEIRO

Ordem de Serviço de Julho de 2018

O SUPERINTENDENTE DO IBAMA NO ESTADO NO RIO DE JANEIRO, no uso da competência que lhe foi delegada para a prática dos atos da Portaria IBAMA n° 262, publicada no Diário Oficial da União de 14 de abril de 2008, em conformidade com o Art. 1º, alínea e, e suas ulteriores alterações no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e demais legislações

pertinentes, Resolve:

Nº 21, de 17.07.2018-Art 1º - Designar os servidores relacionados abaixo para comporem o NUPAEM - Divisão Técnico Ambiental, no âmbito da Superintendência do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro:

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	LOTAÇÃO
Glécia Trinta P.F Ramos Coordenadora Responsável	Analista Ambiental	1523448	DITEC/RJ
Silvia Graciela Torres Gilardi Coordenadora Substituta	Analista Ambiental	1365108	DITEC/RJ
EQUIPE			
Illona Maria de Brito Sá	Analista Ambiental	1717559	DITEC/RJ
Alexandre Bastos dos Santos	Analista Ambiental	1512953	DITEC/RJ
Vinicius Modesto de Oliveira	Analista Ambiental	1573316	DITEC/RJ
Rodrigo Vieira do Nascimento	Analista Ambiental	1513257	UT ANGRA DOS REIS
Leandro Gonsalves Machado	Analista Ambiental	1572184	UT ANGRA DOS REIS
João Pedro Martins da Silva	Analista Ambiental	1868852	DITEC/RJ
José Francisco Vieira Barreto	Técnico Administrativo	684109	DIAFI/RJ

Art 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 22, de 17.07.2018-Art.1º Designar os servidores Lucas Nunes Moreira, Técnico Administrativo, matrícula siape nº 2044763 e Paulo César de Souza, Analista Ambiental, matrícula siape nº 684449, para atuarem como Fiscais de Contrato nº 03/2018, referente aos serviços de Suporte Operacional de TI, processo nº 02022.000564/2018-57.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Nº 23, de 17.07.2018-Art 1º - Designar os servidores Márcio Urselino da Costa, Analista Ambiental (Titular), Matrícula nº 03876500 e Ubiraci Feitoza, Analista Ambiental (Substituto), Matrícula nº 0684158, como Fiscais dos contratos da Light Serviços de Eletricidade S/A e da Companhia Estadual de Água e Esgoto – CEDAE processo nº 02022.100893/2017-16.

Art 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 24, de 19.07.2018-Art 1º - Designar os servidores André Souza de Oliveira (titular), Analista Ambiental, matrícula nº 1300422 e Daniel Marchesi Neves (substituto), Analista Ambiental, matrícula nº 1365431, como Fiscais do contrato 02/2018, referente a contratação de serviços de tratadores de animais no Centro de Triagem de Animais Silvestres - CETAS processo nº 02022.002159/2018-73.

Art 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

Nº 25, de 19.07.2018-Art 1º - Designar os servidores Lucas Nunes Moreira, Técnico Administrativo, matrícula nº 2044763 e Paulo César de Souza, Analista Ambiental, matrícula nº 684449, como Equipe de Contratação para aquisição de equipamento de controle de registro eletrônico de frequência, homologados pelo MTE (Ministério de Trabalho e Emprego), que atendem a portaria 1510/2009 e bobinas de papel térmico para o REPs, para o registro de frequência dos servidores lotados nas unidades do IBAMA no Estado do Rio de Janeiro.

Art 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura.

JOÃO EUSTAQUIO NACIF XAVIER
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE RONDÔNIA

Portaria de Julho de 2018

A SUPERINTENDENTE SUBSTITUTA DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais, nomeada pela Portaria nº 129/17 - MMA, de 02/02/2017, publicada no Diário Oficial da União de nº 25 de 03/02/2017. Resolve:

Nº 2034, de 13.07.2018-I - Designar os servidores para comporem a Subcomissão de Avaliação de Desempenho da Superintendência do IBAMA em Rondônia, com as seguintes atribuições:

TITULAR	SUPLENTE	REPRESENTAÇÃO
Francisca Telma Nascimento Silva	Ana Rosa Nascimento Nunes	NUGEP/RO
Ricardo Alexandre Mendonça de Melo	Thiago da Silva Luiz	NUFIS/RO - Área fins
Yuri de Mendonça	Eurico Arteaga Santiago	DITEC/RO - Área fins
Ailton Ferreira Galvão	Maria Francisca Leite Ribeiro	NUCOFIN/RO - Área fins
Rodrigo Amaral de Araújo Lima	Emerson Luiz Nunes Aguiar	Representante dos servidores

- a) Julgar em segunda e última instância, eventuais recursos interpostos contra a avaliação de desempenho no âmbito da sua jurisdição;
- b) Acompanhar todas as etapas do ciclo de Avaliação de Desempenho Individual e Institucional no âmbito da Superintendência;
- c) Enviar relatório a CAD na Administração Central, apontando os pontos críticos observados no decorrer de cada ciclo avaliatório, bem como propostas de ações cabíveis;
- d) Propor alterações nos instrumentos de Avaliação de Desempenho, inclusive no que se refere ao Sistema Informatizado de Avaliação de Desempenho Individual - SIAD; e
- e) Informar ao CAD na Administração Central, as situações que interfiram na avaliação de quaisquer unidades administrativas sob abrangência.

II - Tornar sem efeito a Portaria nº 11, de 25.08.2011, do Boletim de Serviço nº 09, de 05.09.2011.

JANETH MONTEIRO DA SILVA SANTOS
Superintendente Substituta

SUPERINTENDÊNCIA DE RORAIMA

Ordem de Serviço

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA, em Boa Vista – Roraima, nomeado pela portaria nº 468, de 20 de outubro de 2016, publicado no DOU de 24 de Outubro de 2016, usando da competência que lhe foi atribuída pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do IBAMA, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo art. 146 do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria nº 14-IBAMA, de 29 de junho de 2017, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2017 e

CONSIDERANDO o teor do Memorando-Circular nº 3/2018/COUVI/AUDIT 2730568; Resolve:

Nº 25, de 11.07.2018- Art. 1º. Designar os servidores GABRIEL DE SOUZA ALENCAR, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula nº 2038259, e JANE VASCONCELOS RIBEIRO, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, matrícula SIAPE 711160, como interlocutores da Ouvidoria do Ibama, titular e suplente, respectivamente.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor a partir de sua publicação.

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, e dá outras providências e a legislação correlata;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa SEGES-MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; e ainda

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 02025.001338/2018-63, em especial o Memorando nº 64/2018/DIAFI-RR/SUPES-RR (2813928) e o Despacho DITEC-RR (2822525); Resolve:

Nº 29, de 18.07.2018-Art. 1º. Designar a Equipe de Planejamento da Contratação que tem por objeto a prestação de serviços de tratadores de animais a serem desenvolvidos no Centro de Triagem de Animais Silvestres - Cetas-RR, incluindo o fornecimento de equipamentos e todos os insumos necessários à prestação dos serviços, para atendimento às demandas da Superintendência do Ibama no Estado de Roraima.

Art. 2º. A equipe terá a seguinte composição:

Integrante Requisitante	Matrícula
James Rodrigues de Souza	2571964
Integrante Administrativo	Matrícula
Dionison Gil Izidório dos Santos	2037798

Art. 3º. Observado o disposto no artigo 21 e seguintes da Instrução Normativa nº. 05/2017, a Equipe de Planejamento da Contratação deverá acompanhar e apoiar, no que for determinado pelas áreas responsáveis, todas as atividades presentes nas fases de Planejamento da Contratação.

Art. 4º. A fase de Planejamento da Contratação consiste nas seguintes etapas:

I - Estudos Preliminares;

II - Gerenciamento de Riscos; e

III - Termo de Referência.

Art. 5º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura, sem prejuízo de sua publicação no Boletim de Serviço.

EMÍDIO NERI SANTIAGO JÚNIOR
Superintendente

SUPERINTENDÊNCIA DE TOCANTINS

Portaria

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS NO ESTADO DO TOCANTINS, nomeado pela Portaria nº 383/2016 de 23 de agosto de 2016 – MMA, publicada no Diário Oficial da União nº 163 de 24 de agosto de 2016, seção 2, em conformidade com Decreto nº. 6.099 de 26.04.07, publicado no Diário Oficial da União, de 27.04.07, que aprovou a estrutura regimental do IBAMA, e no uso das competências que lhes são conferidas pela Portaria nº. 262, de 11.04.08, publicada no Diário Oficial da União de 14.04.08. Resolve:

Nº 2077, de 19.07.2018. Art. 1º – Designar as servidoras DIVINA PAULA BATISTA DE OLIVEIRA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 680991, MARIA DE JESUS MELO MORAIS, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 680173 e MARGARIDA ROSA GOMES FERREIRA, Analista Ambiental, matrícula SIAPE nº 679559, para sob a presidência da primeira, constituírem comissão de Sindicância, de cunho investigativo, para precisar a realidade dos fatos que constam nos processos administrativos nº, 02029.000711/2009-38, 02029.003152/2000-80, 02029.002519/1999-71, 02029.001545/2012-92, 02029.001519/2001-10, 02010.006797/1998-51, 02029.002606/2003-48, 02029.000692/2012-45, 02029.004425/2003-56, 02029.000648/2007-78, 02029.001249/2000-58, 02029.000196/2011-19, 02029.003796/2002-30, 02029.004140/2005-37, 02029.004636/2005-51, 02029.004676/2005-01, 02029.001470/2007-82, 02029.001008/2009-47, 02029.000178/2008-23, 02029.001173/2008-18, 02029.000664/2009-22, 02029.001222/2009-01,

02029.000251/2011-62, 02029.002474/1999-34, 02029.000498/1999-21, 02029.001067/2010-59, 02029.002704/2001-13, 02029.002368/1998-14, 02029.001311/2009-40, 02029.001402/2009-85, 02029.000143/2012-71, 02029.000542/2016-65, 02029.000191/2017-73, 02029.000554/2007-07.

Art. 2º – Determinar que a Comissão Sindicante, que observe a Instrução Normativa nº 29, publicada no DOU nº 92, seção 1, de 14.05.04; a Portaria CGU nº 335, de 30 de maio de 2006, que regulamenta o Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, de que trata o Decreto nº 5.480, de 30 de junho de 2005 e demais legislação pertinente;

Art. 3º – Determinar que seja feita o devido registro junto à Controladoria Geral da União;

Art. 4º – Estabelecer o prazo de 60 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, para apresentação do relatório conclusivo.

LUCAS SANTOS COSTA